

**PROTOCOLO
GERAL**



PREGÃO SRP

Nr 64318.016107/2024-64

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

04/2024

VOLUME 02

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS

INTERESSADO: COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

ASSUNTO: Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar.

ANEXOS: PROCESSO LICITATÓRIO COM () FOLHAS "ORIGINAL."

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|----------------|-------------|----------------|-------------|
| 01. | | 10. | |
| 02. | | 11. | |
| 03. | | 12. | |
| 04. | | 13. | |
| 05. | | 14. | |
| 06. | | 15. | |
| 07. | | 16. | |
| 08. | | 17. | |
| 09. | | 18. | |

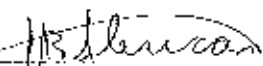


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO nesta data, o 2º volume dos auto do Processo Administrativo nº 64318.016107/2024-64 – Cmdo 7ª RM, que trata do Pregão SRP 04/2024 – cujo objeto é a eventual Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Cirurgias Neurológicas e Coluna**, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar, iniciando no número 201 e findando no número 400.

Recife, PE, 25 de junho de 2024.



JOÃO BOSCO DA SILVA ALENCAR – Cap R/1
Pregoeiro da SAIC/7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

(Processo Administrativo nº 64318.016107/2024-64)

Torna-se público que o Comando da 7ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisição Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea – Recife-PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

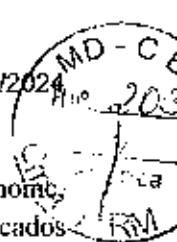
- 1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

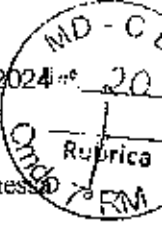
- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. ~~Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

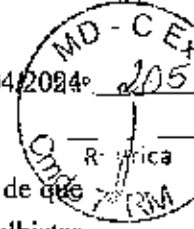
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. ~~Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.~~

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. ~~Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.~~

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021,

~~4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;~~

~~4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.~~

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inscritos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

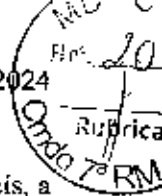
4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

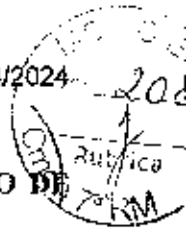
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. ~~percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.~~
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário e total do item;*
- 5.1.2. *Marca;*
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de uma cirurgia
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

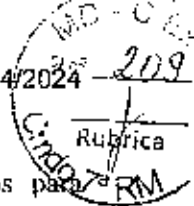


- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.~~
- 5.8. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar de regime de tributação pelo Simples Nacional.~~
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações—CBO.~~
- 5.12. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

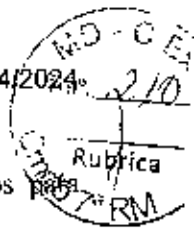


6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

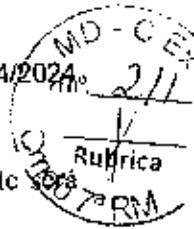
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, alatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

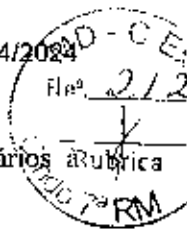
6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários, para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.66 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

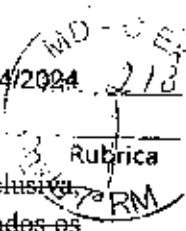
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

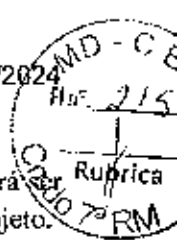
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



- 7.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~
- 7.7.1. ~~Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;~~
 - 7.7.2. ~~O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. ~~Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~
- 7.12.1. ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~
- 7.12.2. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~
- 7.12.3. ~~Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~
- 7.12.4. ~~Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~
- 7.12.5. ~~Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação do recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de ~~INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO~~ para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63. I da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~
- 8.10.1. ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~
- 8.10.2. ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

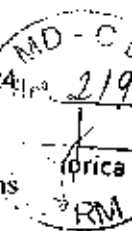
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sical serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.14. A verificação no Sical ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

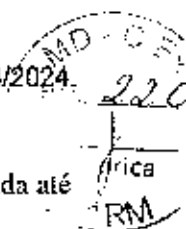
- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

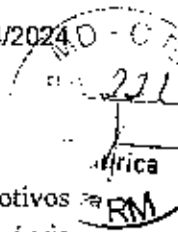
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

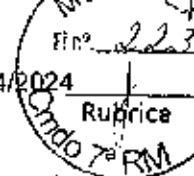
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021; devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro7rn@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea – Recife-PE, CEP.: 50.740-035, Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.


14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I -- Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.4. ANEXO IV – Parecer Técnico de Insumos

Recife-PE, 19 de junho de 2024.



ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
Ordenador de Despesas do Comdo da 7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Proj de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
(Processo Administrativo nº 64318.016107/2024-64)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT. MAT | UND | Quant. TRM | Quant. DIMAR | Quant. HGUN | Qt Total Item | Valores sigilosos |
|------|--|----------|-----|------------|--------------|-------------|---------------|-------------------|
| 1 | PARAFUSO POLIAXIAL (de alto e baixo perfil conforme a necessidade) | 439749 | UND | 1 | 65 | 20 | 86 | / |
| 2 | PARAFUSO MONOAXIAL | 439749 | UND | 1 | 30 | 20 | 51 | / |
| 3 | TRAVAS (BLOQUEADORES) | 445760 | UND | 1 | 95 | 40 | 136 | / |
| 4 | HASTE LONGITUDINAL MOLDAGEM "IN SITU" | 438936 | UND | 1 | 20 | 20 | 41 | / |
| 5 | HASTE TRANSVERSAL AJUSTE "IN SITU" | 438938 | UND | 1 | 10 | 10 | 21 | / |
| 6 | GANCHOS PEDICULARES | 439147 | UND | 1 | 12 | 10 | 23 | / |
| 7 | GANCHOS LAMINARES DIREITO E ESQUERDO | 439147 | UND | 1 | 12 | 20 | 33 | / |

GRUPO 02 - SISTEMA DE PARAFUSO FENESTRADO PARA INJEÇÃO DE CIMENTO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT. MAT | UND | Quant. TRM | Quant. DIMAR | Quant. HGUN | Qt Total Item | Valores sigilosos |
|------|---------------|----------|-----|------------|--------------|-------------|---------------|-------------------|
|------|---------------|----------|-----|------------|--------------|-------------|---------------|-------------------|

Assinaturas e rubricas

MD - C EX
Fls. 224
República
7ª RM

Centro Nacional de Medidas de Licitação e Contratos da Consultoria em União
Núcleos: 00000000/2023
Térmo de Referência para Aquisição e Instalação - Modelo para Pregão Eletrônico
Atividade 030 - Sistema de Injeção de Cimento
Informação de Acesso: 030 - Sistema de Injeção de Cimento (2023)
Assinado digitalmente em 08/07/2023 às 15:19:49

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|---|--------|-----|---|-----|----|-----|--|
| 8 | PARAFUSO POLIAXIAL DE BAIXO PERFIL, CÔNICO, AUTOROQUEANTE, CANALADO, COM FENESTRAÇÃO LATERAL. | 440530 | UND | 1 | 50 | 20 | 71 | |
| 9 | PARAFUSO MONOAXIAL DE BAIXO PERFIL, CÔNICO, AUTOROQUEANTE, CANALADO, COM FENESTRAÇÃO LATERAL. | 440530 | UND | 1 | 50 | 20 | 71 | |
| 10 | TRAVAS (BLOQUEADORES) | 445760 | UND | 3 | 100 | 40 | 141 | |
| 11 | HASTE LONGITUDINAL, COMPRIMENTOS QUE VARIAM A PARTIR DE 30MM | 438936 | UND | 1 | 8 | 10 | 19 | |
| 12 | KIT CIMENTO OSSÍEO DE USO COMPATÍVEL COM O PARAFUSO FENESTRADO | 475671 | UND | 1 | 40 | 10 | 51 | |

GRUPO 03

SISTEMA PARA DEFORMIDADES PEDIÁTRICO COM PARAFUSO PEDICULARES. O SISTEMA DE PARAFUSOS DEVERÁ POSSUIR IMPLANTES ESPECÍFICOS PARA USO PEDIÁTRICO COM INSTRUMENTAL DE REDUÇÃO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | UND | Quant. ?RM | Quant. HVAR | Quant. HGUN | Qt Total Item | Valores sigilosos |
|------|---|------------|-----|---------------|----------------|----------------|------------------|-------------------|
| 13 | PARAFUSO POLIAXIAL COM DIÂMETRO DE 4.5 A 7.5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINÂMICA NO PARAFUSO | 446245 | UND | 1 | 100 | 1 | 102 | |
| 14 | PARAFUSO MONOAXIAL COM DIÂMETRO DE 4.5 A 7.5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINÂMICA NO PARAFUSO | 446245 | UND | 1 | 40 | 1 | 42 | |
| 15 | BLOQUEADORES / TRAVAS | 445760 | UND | 1 | 140 | 1 | 142 | |
| 16 | HASTES LONGITUDINAIS EM TITÂNIO COM DIÂMETROS DE 30 A 500 | 438936 | UND | 1 | 14 | 1 | 16 | |
| 17 | HASTES LONGITUDINAIS DE CROMO COBALTO DE 500 | 438938 | UND | 1 | 14 | 1 | 16 | |
| 18 | GANCHOS DE TAMANHOS VARIADOS | 439147 | UND | 1 | 30 | 1 | 32 | |
| 19 | HASTES TRANSVERSAIS / CROSS LINK MONO E POLIAXIAL | 439147 | UND | 1 | 7 | 1 | 9 | |
| 20 | PARAFUSOS DE ILLAÇO COM DIÂMETRO DE 6.5 A 8.5 | 446243 | UND | 1 | 6 | 1 | 8 | |

GRUPO 04 - SISTEMA PARA CIFOPLASTIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | UND | Quant. ?RM | Quant. HVAR | Quant. HGUN | Qt Total Item | Valores sigilosos |
|------|--------------------------|------------|-----|---------------|----------------|----------------|------------------|-------------------|
| 21 | KIT DE CIFOPLASTIA | 446209 | UND | 1 | 5 | 10 | 16 | |
| 22 | CIMENTO PARA CIFOPLASTIA | 396062 | UND | 1 | 5 | 10 | 16 | |

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

| GRUPO 05 - PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA | | | | | | | | | |
|--|--|----------|-----|------------|-------------|-------------|---------------|-------------------|--|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT. MAT | UND | Quant. 7RM | Quant. JMAR | Quant. HGUN | Qt Total Item | Valores sigilosos | |
| 23 | PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA | 445466 | UND | 1 | 5 | 10 | 16 | / | |
| 24 | PARAFUSO PARA PLACA PARA LAMINOPLASTIA | 439751 | UND | 1 | 20 | 40 | 61 | | |
| 25 | DRILL COM BROCA DIAMANTADA | 431748 | UND | 1 | 5 | 10 | 16 | | |

| GRUPO 06 - SISTEMA DE FIXAÇÃO SUBLAMINAR | | | | | | | | | |
|--|--|----------|-----|------------|-------------|-------------|---------------|-------------------|--|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT. MAT | UND | Quant. 7RM | Quant. JMAR | Quant. HGUN | Qt Total Item | Valores sigilosos | |
| 26 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL, CONECTOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITA EM POLIÉSTER COM 6 OPÇÕES DE MEDIDAS DE 3,5MM A 6,0MM E COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | 444704 | UND | 1 | 70 | 10 | 81 | / | |
| 27 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | 444704 | UND | 1 | 70 | 10 | 81 | | |
| 28 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL, FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, REDUÇÃO, DISTRAÇÃO E OU COMPRESSÃO POR VIA SUBLAMINAR DE 1 A 2 NÍVEIS COM CONECTOR E INSERT EM PEEK, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | 444704 | UND | 1 | 20 | 10 | 31 | | |
| 29 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL, COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CONECTOR CONTENDO 1 BLOQUEADOR E UM PARAFUSO DE 4,0MM, COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | 444704 | UND | 1 | 160 | 10 | 171 | | |
| 30 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO ESCOLIOSE COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECCIONADO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | 445777 | UND | 1 | 70 | 1 | 72 | | |
| 31 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, HASTE COM MODELO DE BARRA LONGITUDINAL, MATERIAL CONFECCIONADO EM CROMO COBALTO MOLIBDÊNIO E OPÇÃO DE BARRA RETA E PRÉ MOLDADE, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | 445777 | UND | 1 | 30 | 10 | 41 | | |
| 32 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO POSTERIOR, COMPONENTE TRANSVERSAL MONOBLOCO, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | 445777 | UND | 1 | 30 | 10 | 41 | | |



Handwritten signature and initials.

GRUPO 07 - SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA FUSOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT. MAT | UND | Quant. 7RM | Quant. HVAR | Quant. IIGUN | Qt. Total Item | Valores sigla/esc |
|------|---|----------|-----|------------|-------------|--------------|----------------|-------------------|
| 33 | SISTEMA PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA UNIPOLAR BAIXO PERFIL COM 4,5 A 8,5MM COM DULPO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | 446243 | UND | 1 | 200 | 30 | 231 | |
| 34 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | 446243 | UND | 1 | 300 | 30 | 331 | |
| 35 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL COM DULPO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | 446243 | UND | 1 | 300 | 30 | 331 | |
| 36 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL DE CABEÇA EXTENDIDA COM DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | 446243 | UND | 1 | 200 | 30 | 231 | |
| 37 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, MONOAXIAL DE CABEÇA EXTENDIDA COM DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | 446243 | UND | 1 | 200 | 30 | 231 | |
| 38 | SISTEMA DE BLOQUEADOR PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA. | 439753 | UND | 1 | 400 | 30 | 431 | |
| 39 | CONNECTOR LONGITUDINAL: TIPO DOMINÓ PARA REVISÃO E PROLONGAMENTO DA FIXAÇÃO, DE BAIXO PERFIL E BAIXO VOLUME, COMPATIVEL COM BARRA DE TITÂNIO DE 5,5 MM. | 446243 | UND | 3 | 20 | 15 | 36 | |
| 40 | SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO: COMPOSTO DE 1 PLACA, 2 GANCHOS E 2 PARAFUSOS E 2 PORCAS; AS PLACAS DEVERÃO POSSUIR OS TAMANHOS MÍNIMOS DE 20 A 70 MM APROXIMADAMENTE. | 446243 | UND | 1 | 100 | 15 | 116 | |
| 41 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL, COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCIO LAMINAR PARA REDUÇÃO COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECCIONADO EM TITÂNIO. | 446243 | UND | 1 | 100 | 15 | 116 | |
| 42 | HASTE EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 20MM A 500MM APROXIMADAMENTE. | 446243 | UND | 1 | 20 | 30 | 51 | |



Handwritten signatures and initials.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|---|------|---|----|----|----|--|
| 43 | HASTE EM CROMO COBALTO, COM DIÂMETRO DE 4,5MM E COMPRIMENTO DE 500MM APROXIMADAMENTE. | UNID | 1 | 20 | 30 | 51 | |
|----|---|------|---|----|----|----|--|

GRUPO 08

SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL COM PLACA MULTIAIXIAL DE 360º, COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS E PLACA OCCIPITO-CERVICAL. SISTEMA DEVERÁ PERMITIR EXTENSÃO TORÁCICA PARA HASTE E MECANISMO DE TRAVAMENTO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT. MAT. | UNID | Quant. TRM | Quant. LUMAR | Quant. HGAN | Qt Total Item | Valores sigfigados |
|------|---|-----------|------|------------|--------------|-------------|---------------|--------------------|
| 44 | PARAFUSO | 440530 | LND | 1 | 40 | 20 | 61 | |
| 45 | CONECTORES ARTICULADOS COM TRAVAMENTO | 445658 | LND | 1 | 40 | 20 | 61 | |
| 46 | HASTE LONGITUDINAL | 438937 | LND | 1 | 10 | 10 | 21 | |
| 47 | HASTE TRANSVERSAL | 438937 | LND | 1 | 5 | 5 | 11 | |
| 48 | PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360º | 438937 | LND | 1 | 10 | 5 | 16 | |
| 49 | PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360º | 438937 | LND | 1 | 40 | 10 | 51 | |
| 50 | TRAVA DE PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360º | 438937 | UNID | 1 | 40 | 10 | 51 | |

GRUPO 09 - PLACA CERVICAL ANTERIOR

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT. MAT. | UNID | Quant. TRM | Quant. LUMAR | Quant. HGAN | Qt Total Item | Valores sigfigados |
|------|---|-----------|------|------------|--------------|-------------|---------------|--------------------|
| 51 | PLACA CERVICAL EM TITÂNIO DE BAIXO PERFIL SEMI RÍGIDA, DINÂMICA, NOS TAMANHOS PARA 1 NÍVEL, 2 NÍVEIS, 3 NÍVEIS E 4 NÍVEIS COM TAMANHOS VARIANDO 5 EM 5 MM 20MM A 90MM | 445466 | LND | 1 | 20 | 15 | 36 | |
| 52 | PARAFUSOS AUTOBLOQUEANTES DE POLIAXIALIDADE. | 440530 | LND | 1 | 120 | 30 | 151 | |
| 53 | PARAFUSO CERVICAL TITÂNIO | 444779 | LND | 1 | 120 | 30 | 151 | |
| 54 | CAGE CERVICAL PARA CORPECTOMIA EM TITÂNIO | 444776 | LND | 1 | 20 | 10 | 31 | |
| 55 | ESPAÇADOR INTERSSOMÁTICO CERVICAL ANTERIOR EM PEEK | 444646 | LND | 1 | 20 | 10 | 31 | |
| 56 | PARAFUSO DE REVISÃO, PARA PLACA CERVICAL, TITÂNIO, TAMANHO DE 17 A 28 MM, DIÂMETRO DE 4,5MM | 444639 | LND | 1 | 120 | 20 | 141 | |

Handwritten signature and official stamp of the Comissão de Referência Adquiridos, with the stamp containing the text 'MD - C', 'RUBRICA', and 'ORDENADOR'.

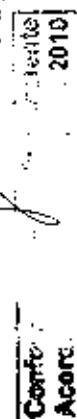
GRUPO 10

SISTEMA PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR VIA ANTERO-LATERAL QUE PERMITA MONTAGEM UTILIZANDO 1 OU 2 HASTES DE MOLDAGEM "IN SITU" COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS DE BAIXO PERFIL QUE PERMITAM AJUSTES PARA DIVERSOS TIPOS DE MONTAGEM.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | UND | Quant. TRM | Quant. HMMAR | Quant. HGMN | Qt Total Item | Valores sigilosos |
|------|---------------------------|------------|-----|---------------|-----------------|----------------|------------------|-------------------|
| 57 | HASTES MOLDAGEM "IN SITU" | 438938 | UND | 1 | 5 | 10 | 16 | / |
| 58 | PARAFUSOS COM CONECTORES | 438938 | UND | 1 | 30 | 20 | 51 | / |
| 59 | PLACAS TORÇÃO/OMBARES | 444646 | UND | 1 | 5 | 10 | 16 | / |
| 60 | PARAFUSOS PARA PLACA | 444781 | UND | 1 | 30 | 20 | 51 | / |

GRUPO 11 - FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR COM TRANSIÇÃO CERVICAL-TÓRACO-LOMBAR

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | UND | Quant. TRM | Quant. HMMAR | Quant. HGMN | Qt Total Item | Valores sigilosos |
|------|--|------------|-----|---------------|-----------------|----------------|------------------|-------------------|
| 61 | SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 10 A 32MM. | 444776 | UND | 1 | 100 | 20 | 121 | / |
| 62 | SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA PARCIAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 22 A 36MM. | 444781 | UND | 1 | 100 | 20 | 121 | / |
| 63 | SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL COM CABEÇA ESTENDIDA PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 18 A 36MM. | 439752 | UND | 1 | 100 | 20 | 121 | / |
| 64 | SISTEMA DE PARAFUSO UNIPLANAR PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 12 A 34MM. | 453982 | UND | 1 | 100 | 20 | 121 | / |
| 65 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL, DUPLA ROSCA, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS. | 444781 | UND | 1 | 300 | 20 | 321 | / |
| 66 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL, DUPLA ROSCA, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS. | 444781 | UND | 1 | 300 | 20 | 321 | / |
| 67 | HASTE LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 3,2MM E COMPRIMENTO DE 100 A 200MM. | 438932 | UND | 1 | 30 | 20 | 51 | / |
| 68 | HASTE DE TRANSIÇÃO DE LONGITUDINAL DE 3,2X200MM PARA 5,5X400MM CONFECCIONADA EM TITÂNIO. | 438932 | UND | 1 | 20 | 20 | 41 | / |



Câmara Municipal de Itapetininga - Comissões de Licitação e Comissões de Consulta - Secretária Municipal
 Atualização: dezembro/2023
 Termo de Referência Aquilhões - Licitação - Inedito para Procede Eletônico
 Aprovado pela Secretaria de Gestão
 Identificador único pelo site: www.ccm.itapetininga.sp.gov.br/2023

(Assinaturas manuscritas)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

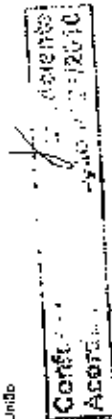
| | | | | | | | | | |
|----|--|--------|-----|---|-----|----|-----|---|--|
| 69 | SISTEMA UNIVERSAL PARA FECHAMENTO DOS PARAFUSOS PEDICULARES, CONFECCIONADO EM TITÂNIO. | 439753 | UND | 1 | 400 | 20 | 421 | / | |
| 70 | SISTEMA DE CONECTOR LATERAL FECHADO DE 3,2MM É CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM 3,2MM. | 444486 | UND | 1 | 300 | 10 | 311 | | |
| 71 | SISTEMA DE CONECTOR DOMINÓ DE 3,3 PARA 3,5MM, CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2x3,5 MM. | 445655 | UND | 1 | 300 | 10 | 311 | | |
| 72 | SISTEMA DE GANCHO LAMINAR CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2x4,5 MM. | 445667 | UND | 1 | 50 | 10 | 61 | | |
| 73 | SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO CONFECCIONADO EM TITÂNIO, PARA HASTE DE 3,2MM E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 70MM. | 445627 | UND | 1 | 30 | 10 | 41 | | |

GRUPO 12 - SISTEMA DE FIXAÇÃO LOMBAR (FIBRA DE CARBONO)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | UND | Quant. TRM | Quant. H/MAR | Quant. H/GuN | Qt/Total Item | Valores sigilosos |
|------|---|------------|-----|---------------|-----------------|-----------------|------------------|-------------------|
| 74 | PARAFUSO PEDICULAR CONFECCIONADO EM CARBONO, COM MEDIDAS DE 5,5 A 7,5MM COM 3 OPÇÕES DE MEDIDAS, ONCOLOGIA E COMPRIMENTO QUE VARIAM DE 30 A 55MM. | 438938 | UND | 1 | 10 | 20 | 31 | / |
| 75 | BARRA RETA LONGITUDINAL DE 6,0MM, CONFECCIONADA EM CARBONO E COMPRIMENTOS DE 30 A 80MM. | 438905 | UND | 1 | 10 | 10 | 21 | |
| 76 | BLOQUEADOR DO PARAFUSO PEDICULAR DE 5,5MM A 7,5MMR CONFECCIONADO DE CARBONO. | 455982 | UND | 1 | 10 | 20 | 31 | |
| 77 | CONECTOR TRANSVERSO EM CARBONO DE 6,0MM E COMPRIMENTO DE 32 A 70MM. | 438938 | UND | 1 | 5 | 10 | 16 | |

ITENS DIVERSOS DE COLUNA E NEURO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | UND | Quant. TRM | Quant. H/MAR | Quant. H/GuN | Qt/Total Item | Valores sigilosos |
|------|---|------------|-----|---------------|-----------------|-----------------|------------------|-------------------|
| 78 | KIT PARA DISSECÇÃO PERCUTANEA PARA REMOÇÃO DE NÚCLEO PULPOSO DO DISCO INTERVERTEBRAL, COM ORIFÍCIOS DE REMOÇÃO REGIÕES DISTAIS E LATERAIS, COM PRESERVAÇÃO DO ANÉLO FIBROSO | 424229 | KIT | 1 | 20 | 10 | 31 | / |
| 79 | KIT RADIOFREQUÊNCIA CERVICAL E LOMBAR PULSADA E ABLATIVA | 438938 | KIT | 1 | 50 | 40 | 91 | |
| 80 | PARAFUSO CAVILADO PARA FRATURA DE PROCESSO ODONTOIDE AUTOPEURANTE COM 4,0MM DE ESPESSURA E TAMANHO VARIÁVEL | 455981 | UND | 1 | 6 | 5 | 12 | |
| 81 | CIMENTO ÓSSEO ISOTÉRMICO E OSTEOCONDUTOR 5 GRAMAS | 451806 | UND | 1 | 50 | 15 | 66 | |
| 82 | KIT COM ELETRODOS PARA NEUROMONITORIZAÇÃO DE CIRURGIA DE COLUNA (O PROCEDIMENTO TEM QUE SER ACOMPANHADO PELA EQUIPE TÉCNICA DE ELETRONEUROFISIOLOGISTAS) | 355578 | UND | 1 | 50 | 10 | 61 | |
| 83 | LUVAS CIRÚRGICAS DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO DE RAIO DE VÁRIOS TAMANHOS | 303985 | PAR | 1 | 100 | 40 | 141 | |



Handwritten signatures and initials.



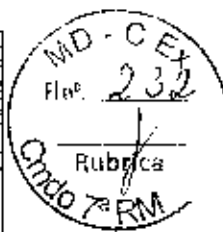
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|---|--------|-----|---|-----|----|-----|
| 84 | CAGE LOMBAR (ALIF) | 442065 | UND | 1 | 15 | 1 | 17 |
| 85 | COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA (COTONÓIDE) COM FIO FOLUOLUMINESCENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. | 272857 | UND | 1 | 500 | 40 | 541 |
| 86 | HYDROGEL SINTÉTICO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E SELAMENTO DA DURAMATER. | 459062 | UND | 1 | 20 | 15 | 36 |
| 87 | QUANTIDADE DE PRODUTO POR KIT: 5ML COMPOSTO POR POLIETILENOGLICOL E POLIETILENOJIMINA 200 TRILITINA A 10%. | 516775 | UND | 1 | 10 | 15 | 26 |
| 88 | MEMBRANA PARA SUBSTITUIÇÃO DA DURAMATER DE VÁRIAS DIMENSÕES | 424229 | UND | 1 | 25 | 1 | 27 |
| 89 | 1) KIT ENDOSCÓPIO DE COLUNA COMPOSTO POR: ELETRODO DE RADIOFREQUÊNCIA RÍPOLAR DE USO ÚNICO E ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXÍVEL, QUE PERMITE COAGULAÇÃO, PULVERIZAÇÃO ELETROCIRÚRGICA DURANTE O PROCEDIMENTO E QUE PERMITE MANOBRAS IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, ENDOSCÓPIO INSTRUMENTOS COMPATIVAIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL); 2) ORTODOR, TREFINA, CÂNULA DE PUNÇÃO E TROCATER; 2) KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILÍNDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO, E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. | 612860 | UND | 1 | 12 | 1 | 14 |
| 90 | 1. EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÕES DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA ELETRODO FLEXÍVEL ABLADOR NA FORMA DE GATILHO | 444704 | UND | 1 | 20 | 15 | 36 |
| 91 | KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA AGRESSIVA TIPO CILÍNDRICA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA. | 453981 | UND | 1 | 50 | 30 | 81 |
| 92 | KIT DE CÂNULAS PARA DISCECTOMIA LOMBAR/CERVICAL | 453982 | UND | 1 | 100 | 30 | 131 |
| 93 | CÂNULA PARA INJEÇÃO DE FARMACOS PARA BLOQUEIO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS DA COLUNA VERTEBRAL, DESCARTÁVEL, COM MANDRIL ACOPLADO A CÂNULA. TAMANHOS 6CM, 10CM E 15CM | 443848 | KIT | 1 | 4 | 10 | 15 |
| 94 | CÂNULA DE ACESSO PARA LESÃO TÉRMICA POR RADIOFREQUÊNCIA (NEUROMODULAÇÃO) PARA TRATAMENTO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS, COM UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO DE ELETRODOS COMPATIVAIS COM GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA DE 4 CANAIS, COM CÂNULAS DE TAMANHOS DE 5,10 E 15CM | 443848 | UND | 1 | 50 | 10 | 61 |
| 95 | KIT CÂNULA COMPRESSÃO DE TRIGÊMEO POR BALÃO 14 GA - 10MM | 438937 | UND | 1 | 5 | 1 | 7 |
| 96 | KIT CÂNULA DISCOGRAFIA CONTENDO 3 CÂNULAS GUIAS (EXTERNA) 180; 3 CÂNULAS INTRODUTORA (INTERNA) 22G; 1 MANÔMETROS DIGITAIS COM CAPACIDADE DE 20 ML E MEDIÇÃO EM PSI DO ATM BAR; AGULHA, MARCADOR E ESCALA DE PLANEJAMENTO CIRÚRGICO, ADAPTADOR 3 VIAS | 459808 | UND | 1 | 5 | 1 | 7 |

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with 'MD - C Ex' and 'RFB'.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|-----|--|-----|---|-----|----|-----|
| 97 | OSSO ESPONJOSO SINTÉTICO DE BETA TRICALCÍO FOSFATO | UND | 1 | 100 | 15 | 116 |
| 98 | CAGIE EM PEEK COM TRAVAS LATERAIS DINÂMICAS, DIÂMETROS E ALTURAS VARIÁVEIS | UND | 1 | 50 | 10 | 61 |
| 99 | ESPAÇADOR INTEROSMÁTICO, SHAPE ANATÔMICO, CONJUNTO DINÂMICO ULTRAS E LARGURAS VARIÁVEIS. DISPONIBILIDADE DE CAGILS RETOS E ÂNGULADOS. MARCAS PARA VISUALIZAÇÃO EM EXAMES | UND | 1 | 25 | 10 | 36 |
| 100 | CAGIE EM TRANSFORAMINAL COM ANGULAÇÃO (LORDÓTICA), ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS | UND | 1 | 25 | 10 | 36 |
| 101 | FRESA PARA PREPARAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 8MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO. COMPATIVEL COM MOTOR CIRÚRGICO. MODELO DIAMOND MAX MACOM | UND | 1 | 2 | 20 | 23 |
| 102 | FRESA PARA PREPARAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 12MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO. COMPATIVEL COM MOTOR CIRÚRGICO. MODELO DIAMOND MAX MACOM | UND | 1 | 2 | 20 | 23 |
| 103 | FRESA PARA PREPARAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 14MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO. COMPATIVEL COM MOTOR CIRÚRGICO. MODELO DIAMOND MAX MACOM | UND | 1 | 2 | 20 | 23 |
| 104 | FRESA DE CORTE DO CRANIÓTOMO, COM DIÂMETRO DE 2,3 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO. COMPATIVEL COM MOTOR CIRÚRGICO. MODELO DIAMOND MAX MACOM | UND | 1 | 2 | 20 | 23 |
| 105 | KIT ENDOSCOPIA DE COLUNA COMPOSTO POR: ELETRODO DE RADIOFREQUENCIA BIPOLAR DE USO ÚNICO E ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXÍVEL E QUE PERMITA CALIBRIZAÇÃO DE VASOS DURANTE O PROCEDIMENTO, E EMPUNHADURA NA FORMA DE GATILHO QUE PERMITA MANOBRAS IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, ENDOSCOPIO E INSTRUMENTOS COMPATIVEL PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL), KIT CÂMULA DE DEBRIDAÇÃO OSSÍEA PARA USO EM ENDOSCOPIO EM CIRURGIA DE COLUNA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILINDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO, E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO. EQUIPO BOMBA DE INUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO DIGITAIS, ESPECIFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA, CÂMULA DE PUNÇÃO INICIAL, FRESA CORTANTE DESCARTÁVEL PARA DRILL, COMPATIVEL COM DRILL ENDOSCÓPICO PARA COLUNA E CANETA MARCADORA PARA PULS DE USO ÚNICO. | UND | 1 | 25 | 1 | 27 |



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|--|--------|-----|---|----|----|----|
| 106 | SUBSTITUTO ÓSSEO PARA OSSO ESPONJOSO, EM GEL, À BASE DE FOSFATO DE CÁLCIO EM 30% E ÁGUA EM 70%, PASTOSO EM GEL, INJE TÁVEL, DISPONÍVEL EM 2 OPCÕES COM ICC (ML), 2,5CC (ML) E 5CC (ML), APRESENTAÇÃO EM SERINGA, PRONTO PARA USO E FORMA DE UM GEL DE NATUREZA APATÍTICA, OSTEOCONDITÓR CONHECIDO PARA O PREENCHIMENTO ÓSSEO. | 473371 | UND | 1 | 50 | 10 | 61 |
| 107 | DISPOSITIVO DE ILMINAÇÃO QUE CONSISTE EM FITAS DE 100 A 200MM QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUERIAM ILMINAÇÃO. AS FITAS PODEM SER UTILIZADAS JUNTAMENTE COM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COMO: RETRATORES, AFASTADORES, IRRIGADORES, ENTRE OUTROS. AS FITAS POSSUEM SEM EXTREMIDADE CABO DESTINADO AO SEU MANUSEIO FEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A UMA BATERIA E ACIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO | 615954 | UND | 1 | 2 | 1 | 4 |
| 108 | DISPOSITIVO DE ILMINAÇÃO DE 360 GRAUS DE 240MM COM SISTEMA DOBRÁVEL QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUERIAM ILMINAÇÃO. O SISTEMA DE ILMINAÇÃO DE 360 POSSUEM EM SUA EXTREMIDADE UM CABO DESTINADO AO SEU MANUSEIO FEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A UMA BATERIA E ACIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO | 615954 | UND | 1 | 2 | 1 | 4 |
| 109 | DISPOSITIVO DE ILMINAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM SUÇÃO DE LÍQUIDOS, PRÓDUTO EM EMBALAGEM ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, DISPOSITIVO COM BATERIA ACOPLADA E DUAS PONTAIRAS SENDO CÔNICA DE 30MM E CANAL COAXIAL, COM FLUXO QUE VARIAM DE 100 A 1000 ML/M E PRESSÃO MÁXIMA DE 15 PSI. COMPOSIÇÃO DA PEÇA DE MÃO EM POLICARBONATO E TUDO DE IRRIGAÇÃO EM SILICONE. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO | 464182 | UND | 1 | 2 | 1 | 4 |
| 110 | DISPOSITIVO DE TRACIONAMENTO PARA COLUNA VERTEBRAL, RETRAÇÃO CAUDAL PARA REGIÃO CERVICAL, CONECTADO EM POLIÉSTER E ALGODÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, O DISPOSITIVO CONSISTE EM DOIS CONJUNTOS PARA BRAÇOS E OMBROS, TRÊS CINTAS PARA AJUSTES FRONTAL E DORSAL E ESTABILIZAÇÃO DOS BRAÇOS E UMA CINTA PARA O QUEIXO. | 438937 | UND | 1 | 10 | 5 | 16 |
| 111 | HIEMOSTÁTICO BIORSORVÍVEIS EM PÓ | 445848 | UND | 1 | 50 | 20 | 71 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Handwritten signatures and initials.

1.6. Nas aquisições referente aos Grupos a Requisição mínima é referente a 01 (uma) cirurgia e a Requisição máxima poderá ser total que cada Hospital participante manifestou interesse, e para os itens Diversos Requisição mínima é 01 (um) item e Requisição máxima do item poderá ser a total que cada hospital participante manifestou interesse.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

4.1.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

4.1.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

4.1.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA;

4.1.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

4.1.6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

4.1.7. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 7.500;

4.1.8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirá as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

4.1.9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

4.1.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.1.11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

4.1.12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 4.1.12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 4.1.12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- 4.1.12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
- 4.1.12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;
- 4.1.12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
- 4.1.13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contêm radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;
- 4.1.13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
- 4.1.13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- 4.1.14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- 4.1.14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
- 4.1.15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;
- 4.1.15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
- 4.1.15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;
- 4.1.15.3. Os resíduos que contêm medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

Indicação de modelos (Art. 41-Inciso I-da Lei nº 14.133-de-2021):

Câmara Nacional de Trabalho de Leilões e Contratos do Conselho Nacional de Controle de Atividades Financeiras

Ata - 14/12/2023

Termo de Referência para a Licitação - Modalidade para o Pregão Eletrônico

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

cent data visual para Secretaria de Gestão (versão de dezembro/2023)

Assistente
Conformidade
Acordo de
21/2010

Página 13 28



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4.2. ~~Na presente contratação será admitida a indicação de(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. ~~Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

- 4.3.1. ...
- 4.3.2. ...
- 4.3.3. ...

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.6. As amostras deverão ser entregues na SALC do Comando da 7ª Região Militar, endereço Avenida Visconde de São Leopoldo 198 - Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-035, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo informado pelo pregoeiro no chat, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item anterior, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: pregoeiro7rm@hotmail.com, antes do término do prazo de vista da amostra, o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;

4.7.2. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

4.7.2.1. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

4.7.2.2. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

4.7.2.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

4.7.2.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4.9. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Comando da 7ª Região Militar e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;

4.12. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo;

4.13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência;

4.14. Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Os materiais de mesma aplicação clínica e mesma composição, porém, divergentes apenas nos tamanhos também devem ser adquiridos de um único fabricante, pois, a escolha do tamanho depende de cada caso tratado, muitas vezes sendo definido no momento do ato cirúrgico. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado na cirurgia, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente;

4.15. Materiais poderão ser, a critério da administração, adquiridos em consignação em virtude da necessidade técnica para cirurgias de ortopedias de urgência/emergência.

4.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.18. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.20. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Página 15 | 28

Comarca Nacional de Modalidade de Licitação: Compras de Consórcio - Guará da União
Atividade: dezembro/2023
Terreço de Informática Aquilhões - Licitação - Modalidade de Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretária de Gestão
Identidade e qualificação Secretário de Gestão (página dezembro/2023)

Subcontratação

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de até 04 (quatro) horas, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde, no endereço do hospital participante que solicitar.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- 5.2.1. HMAR – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE: Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife/PE, CEP:50.050-050;
- 5.2.2. HG0N - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL: Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol – Natal / RN, CEP 59.015-001;
- 5.2.3. HG0JP – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP.: 58.030-002.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Conforme processo edital nº 21/2010
Acordo de Licitação nº 21/2010



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp from MD - CEX, No. 239, and a rectangular stamp from CINDI FARM.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

Página 17, 28

Cópia para Marivaldo de Almeida de J. Lóssios e Continente do Contrato (cert. do - nº10)

Atualizada: dezembro/2023

Formo de Referência Aquilhões - Licitação - Modalidade para Prestação de

Aprovado pela Secretaria de Gestão

Identifique visual pelo documento de referência (versão dezembro/2022)

Conforme Processo nº 211/2010
Acordo de Colaboração nº 211/2010

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente acatamento mediante termo detalhado.

Página 18 | 28

Comarca Nacional de Mérida es de Licitações e Contratos da Consaloría-Gemil em Urúçu
Aquiellonho dezembro/2023
Tercero de Rolivricis Aquisições - Letificación - Modelo para Aceptación Elección
Aprobado por el Secretario de Gestión
Identificación: virtual pelo Secretario de Gestión
Acuerdo de Aceptación Elección nº 212010

MD - O Ex
RUBRICA
241
Ondo 7º RM



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Página 19 | 28



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Página 20 | 28

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7.23. O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.25. O contratado emitirá recibo/note fiscal/note de entrega de documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluindo condicionalmente ... seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.26.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

7.26.2. (...)

7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:

7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras de tópico respectivo deste instrumento.

7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento de (recibo OU note fiscal OU fatura OU documento idôneo):

7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

7.32. O pagamento de valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes:

Cessão de crédito

Página 21 | 28



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parágrafo 1º, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente inócua todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação de modalidade PREGÃO, na modalidade ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Página 22 | 28

Conforme projeto editado eficiente
Acordo de nº 24/2010

Câmara Nacional de Mediação de Conflitos e Contratos da Consultoria-Geral do Brasil
Atualização: dezembro/2023
Tema de Foco: Ação Aquilatória - Ação Indenizatória para Fornecedor Eletrônico
Aprovada pelo Secretário de Gestão de Contratos
Instituição: 2010



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de comércio de produtos médicos e ortopedistas, expedido pela ANVISA.
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

MD - C
Fl. nº 246
Rubrica
7º PM

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Segs/ME, nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Página 24 | 28

Conforme projeto editado e assinado
Acordo de cooperação nº 24/2010

Ministério Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Procuradoria-Geral do Estado
Atualizado dezembro 2023
Termo de Referência Aquilabas - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pelo Secretário de Gestão
Referência visual pelo Escritório de Gestão (versão dezembro/2023)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional~~.....~~(esetiver por extense, se o caso), em plena validade;~~

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. ~~Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1.~~

~~8.31.1.2.~~

~~8.31.1.3.~~

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. ~~Preva de atendimento aos requisitos~~.....~~previstos na lei~~.....

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da

Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Página 25 | 28



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tomado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

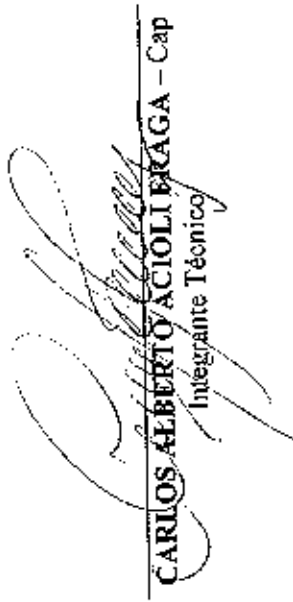
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Recife-PE, 18 de junho de 2024.


MARCOS ANTONIO GRANJA LESSA - TC
Integrante Demandante


CARLOS ALBERTO ACÍOLI BRAGA - Cap
Integrante Técnico



DESPACHO DO OD

1. Aprovo o presente Termo de Referência acima justificada, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público da OM.
2. Determino as providências no sentido de proceder à uma licitação por meio de pregão eletrônico SRP para eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Cirurgias Neurológicas e Coluna**, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito **Comando da 7ª Região Militar**, com fundamento no art 18 da Lei nº 14.133/21.
3. O Chefe da SALC adote as providências decorrentes, de acordo com as normas em vigor para início do processo licitatório.

Recife-PE, 18 de junho de 2024.



ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

Página 28 de 28

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.016107/2024-64

2. Descrição da necessidade

1. Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar
2. A aquisição objetiva atender a necessidade de DMI para manter a adequada prestação de serviços médico-hospitalares aos militares, civis, veteranos, ex-combatentes, pensionistas do Exército e seus dependentes.
3. Conforme documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada somente para que sejam cadastrados os itens e assim permitir as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar participar da licitação.
4. O objeto é de natureza comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--------------------------------|---|
| Inspetoria de Saúde Cmdo 7ª RM | MARCOS ANTÔNIO GRANJA LESSA - TC Inspetor de Saúde/7ª RM |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Os itens deverão ter as especificações exigidas no Termo de Referência e apresentar catálogo original em língua portuguesa indicando os produtos ofertados.
2. **Prazo de Entrega:** para procedimentos eletivos é de 48 (quarenta e oito) horas; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de até 04 (quatro) horas, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde.
3. Por ocasião da entrega, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 751/2022 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.

5. Levantamento de Mercado

1. A equipe de planejamento da contratação verificou no mercado local (região metropolitana de Recife) e nacional (Brasil), através do compras governamentais, que têm empresas/fornecedores em condições de atender a demanda requisitada, evitando com isso que ocorra retrabalho.

6. Descrição da solução como um todo

1. O presente estudo preliminar visa à aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Cirurgias Neurológicas e Coluna**, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito **Comando da 7ª Região Militar**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada somente para que sejam cadastrados os itens e assim permitir as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar participar da licitação.
2. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades das Organizações Militares de Saúde (OMS) subordinadas ao Comando da 7ª Região Militar, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;
3. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

1. Em cumprimento ao que prescreve o Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preço para eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Cirurgias Neurológicas e Coluna**, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7ª Região Militar.
2. Conforme prescreve o inc. I do art. 2º e I e IV do Art 5º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021 da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização do Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) e com fornecedor.
3. A pesquisa de preços foi materializada no documento "Mapa Comparativo de Preços", que consta nos autos do processo, com identificação do agente responsável pela cotação, o qual foi designado em documento específico, sendo Boletim Interno do HMAR Nr 103 de 02 de junho de 2023, do Comando da 7ª Região Militar, cuja cópia consta apenas aos autos do processo, o que cumpre o preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.
4. Valor total estimado dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) para **Cirurgias Neurológicas e Coluna** é de R\$ 625.651,53 (seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), Obs é uma estimativa para o Cmdo da 7ª Região Militar porém não será adquirida, conforme subitem 2.3 deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar e Organizações de Saúde subordinadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida,

sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação desejada é justificada pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos Incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 11.462/2023, mais especificamente devido à necessidade de contratações frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da administração no decurso de 12 meses, período de validade da Ata de Registro de Preços.

12. Resultados Pretendidos

1. Com a aquisição bem sucedida, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- 1.1. Garantir aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Cirurgias Neurológicas e Coluna**, no prazo para procedimentos eletivos em **48 (quarenta e oito) horas**; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de **até 04 (quatro) horas**, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde.
2. Conservação do bem estar da família militar vinculada ao Comando da 7ª Região Militar.

13. Providências a serem Adotadas

1. São obrigações da Contratante:

- 1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;
2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;
3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA;
5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

MD - C. E. A.
Fl. nº 255
C. O. C. O.
R. F. R. M.

6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);
7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT /NBR 12235;
9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;
10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
 - 11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
 - 11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
 - 11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
 - 11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
 - 11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária
– ANVISA.
12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 com características de periculosidade, quando não forem

submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

- 12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPO;
- 12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- 12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
- 12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;
- 12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NI-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;
- 13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
- 13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- 14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;
- 15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
- 15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;
- 15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



16.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL e necessária a aquisição dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito do Comando da 7ª Região Militar.

16. Responsáveis

BR nº 89, de 14/05/24 do Cmdo da 7ª RM

MARCOS ANTÔNIO GRANJA LESSA - TC
Integrante Demandante

BR nº 89, de 14/05/24 do Cmdo da 7ª RM

CARLOS ALBERTO ACIOY FRAGA - Cap
Integrante Técnico

BR nº 51, de 16/03/23 do Cmdo da 7ª RM

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCOS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7ª Região Militar, tudo de acordo com as condições estabelecidas e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2.1. A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada somente para que sejam cadastrados os itens e assim permitir as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar participar da licitação.

2.2. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades das Organizações Militares de saúde subordinadas ao Comando da 7ª Região Militar, dentro do período de 12 (doze) meses período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços - inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;

2.3. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar.

3. UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA SUA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O objeto é de natureza comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7ª Região Militar, evitando-se ônus desnecessários em contratações posteriores, que causaria transtornos e atrasos.

MAPA DE RISCOS

4. RISCOS LIGADOS À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

| RISCO 1 | |
|--------------------|--|
| Descrição do risco | Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à aquisição. |

| | |
|------------------------|---|
| Tipo | Risco de execução do contrato. |
| Probabilidade | Média |
| Dano Potencial | Licitante mostrar-se incapaz de assumir o compromisso assumido, quando declarado vencedor da licitação. |
| Ação Preventiva | Efetuar com precisão a pesquisa de preços a fim de comparar o preço aplicado no mercado para aquisição do material pretendido, além de analisar precisamente as planilhas de custos remetidas pelos licitantes, incentivando a formação do cadastro de reserva de licitantes. |

RISCO 2

| | |
|---------------------------|--|
| Descrição do risco | Fornecedor não manter as condições iniciais de habilitação |
| Tipo | Risco de execução do contrato. |
| Probabilidade | Média |
| Dano Potencial | Rescisão Contratual |
| Ação Preventiva | Acompanhamento mensal das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado. |

RISCO 3

| | |
|---------------------------|--|
| Descrição do risco | Atraso na entrega dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna. |
| Tipo | Risco de execução do contrato. |
| Probabilidade | Média |
| Dano Potencial | Risco à saúde do enfermo. |
| Ação Preventiva | Definir no edital da licitação o prazo limite para entrega dos materiais além de verificar a fundo documentação de habilitação da empresa garantindo que a mesma mantenha boa conduta perante o mercado. |

RISCO 4

| | |
|---------------------------|--|
| Descrição do risco | Atraso na descentralização do recurso financeiro |
| Tipo | Risco de execução do contrato. |
| Probabilidade | Média |
| Dano Potencial | impossibilidade de custeio do compromisso assumido. |
| Ação Preventiva | Efetuar solicitação de garantia a diretoria responsável pela descentralização de recursos, para execução de um pre-empenho em favor da empresa vencedora do certame. |

5. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES PARA ATINGIR O RESULTADO ESPERADO

| Item | Atividade | Data Prevista |
|------|---|---------------|
| 1 | Elaboração do DOD | junho/2024 |
| 2 | Constituição do grupo de contratação | junho/2024 |
| 3 | Elaboração do Estudo Técnico Preliminar | junho/2024 |
| 4 | Elaboração do Termo de Referência | junho/2024 |
| 5 | Cotação de preço | abril/2024 |
| 6 | Elaboração do Edital | junho/2024 |



| | | |
|----|--|---------------|
| 7 | Revisão pela CJU-PE | julho/2024 |
| 8 | Publicação do Edital | julho/2024 |
| 9 | Publicação do contrato | setembro/2024 |
| 10 | Início da execução / entrega do objeto | setembro/2024 |

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Consoante informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL, e necessária a aquisição dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito do Comando da 7ª Região Militar.

Recife-PE, 18 de junho de 2024.

BR nº 89, de 14/05/24 do Cmdo da 7ª RM


MARCOS ANTÔNIO GRANJA LESSA - TC
Integrante Demandante

BR nº 89, de 14/05/24 do Cmdo da 7ª RM


CARLOS ALBERTO ACIOLI PRAGA - Cap
Integrante Técnico





DESPACHO DO OD

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para prestação do serviço, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Recife-PE, 18 de junho de 2024.



ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

(Processo Administrativo nº 64318.016107/2024-64)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Tenente Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 000, de 00 de xxx de 2023, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 portador da Carteira de Identidade nº 000.000.000-0 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, publicada no de/202....., processo administrativo nº 64318.016107/2024-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |
|------------|---|
| | |

| | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|---|---------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------------|----------------------------|----------|-------------------------------------|
| X | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro do reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, omissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edita.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X | | | | | | | | |

Conforme proposta eficiente
Acordo de 21/2010



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIAO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Processo Administrativo nº 64318.016107/2024-64

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

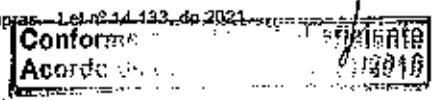
A União, por intermédio do Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE - CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Bolcím Regional nº 000, de 00de xxxx de 2021, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 portador da Carteira de Identidade nº 000000000-0 MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64318.016107/2024-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITE | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDAD E DE | QUANTIDA | VALOR UNITÁRI | VALO R |
|-----|---------------|--------|-------------|----------|---------------|--------|
| | | | | | | |



| M | | | MEDIDA | DE | O | TOTAL |
|-----|--|--|--------|----|---|-------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do momento da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

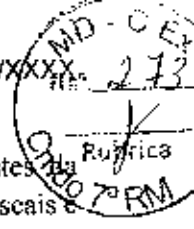
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

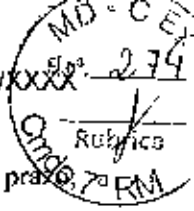
8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

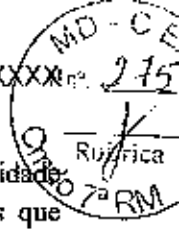
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota



Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

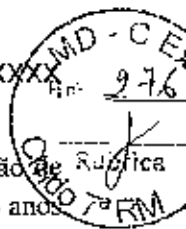
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.



4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem de ...% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍTO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATÍAS DE ALBUQUERQUE



PARECER TÉCNICO DE INSUMOS Grupo nº 01

PREGÃO SRP Nº 90004/2024

(Processo Administrativo n.º 64318.016107/2024-64)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

I-ESPECIFICAÇÃO: GRUPO 01

SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR VIA POSTERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSO POLIAXIAL/MONOAXIAL E GANCHO VERTEBRAL COM TRAVAMENTO DE FIXAÇÃO LATERAL QUE PERMITA A REDUÇÃO DE LISTESE ATÉ GRAU III DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM DIVERSOS COMPRIMENTOS E DIÂMETROS : HASTE ACOPLÁVEL FLEXÍVEL QUE PERMITA MOLDAJEM "IN SITU"

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | ANVISA |
|------|---|------------|------------|
| 1 | COMPONENTE FEMORAL ANATÔMICO COM 7 TAMANHOS, LADOS DIRHITO E ESQUERDO, COM OU SEM PRESERVAÇÃO E SEM CAIXA NO INTERCÔNDELO | XXXXXXXXXX | 8888888888 |
| 2 | COMPONENTE BASE TIBIAL COM OU SEM PLATAFORMA ROTATORIA COM 7 TAMANHOS | XXXXXXXXXX | 8888888888 |
| 3 | COMPONENTE PLATO TIBIAL COM PLATAFORMA ROTATÓRIA E ESTABILIZAÇÃO POR ULTRA CONGRUÊNCIA | XXXXXXXXXX | 8888888888 |
| 4 | COMPONENTE PATELAR, POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, COM TRÊS PINOS DE FIXAÇÃO CIMENTADO, OU DE MELHOR QUALIDADE. | XXXXXXXXXX | 8888888888 |
| 5 | CIMENTO ORTOPÉDICO 40GRAMAS SEM ATH COM VISCOSIDADE NORMAL OU BAIXA, OU DE MELHOR QUALIDADE. | XXXXXXXXXX | 8888888888 |
| 6 | CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO, OU DE MELHOR QUALIDADE. | XXXXXXXXXX | 8888888888 |
| 7 | SISTEMA DE LAVAGEM PULSATIL, DESCARTÁVEL, OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO. | XXXXXXXXXX | 8888888888 |
| 8 | CAMPO CIRÚRGICO OU DE MELHOR QUALIDADE. | XXXXXXXXXX | 8888888888 |
| 9 | LÂMINA DE SERRA | XXXXXXXXXX | 8888888888 |
| 10 | KIT DE NAVEGAÇÃO | XXXXXXXXXX | 8888888888 |
| 11 | COMPONENTE TIBIAL (TIPO ESPAÇADOR/CUNHA) EM TITÂNIO PARA REVISÃO DE JOELHO, OU DE MELHOR QUALIDADE. | XXXXXXXXXX | 8888888888 |
| 12 | HASTE DE EXTENSÃO ORTOPÉDICA EM TITÂNIO FEMORAL/TIBIAL, NÃO CIMENTADA, RETA P/ REVISÃO DE JOELHO, OU DE MELHOR QUALIDADE. | XXXXXXXXXX | 8888888888 |

2 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

3 – EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

3.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

3.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

3.3 - Selagem / Integridade:



- () Uniforme
- () Com falhas

3.4- Quanto à abertura:

- () Facilidade (aba apropriada)
- () Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

4 - UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

4.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

- () Sim () Não () Não se aplica

4.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

4.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

5 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

- () Sim () Não

6 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

7 - CONCLUSÃO DO PARECER:

- () Favorável
- () Desfavorável

8 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____ / ____ / ____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



Geostor de Compras IRP Manifestação Interessado Análises IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO **Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP** 21/06/2024 11:14:54

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 UASG Gerenciadora: 160191 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/ 7 CIV DE EXERCITO

Nº da IRP: 150194 - 00019/2024
 Situação da IRP: Transferida
 Gestor de Compras Responsável: JOAO BOSCO DA SILVA ALENCAR

Data Prevêvel da Instalação: 31/07/2024
 Data de Confirmação da Participação: 28/05/2024

Objeto: Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Cefuna, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde Moleculares à 7ª Região Militar.

Eventos da IRP
 Nenhum registro a ser exibido

Ações de Fase da IRP

| Fase | Data/Hora do Registro | Aterado Por |
|--------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Filiação | 08/05/2024 - 09:10 | JOAO BOSCO DA SILVA ALENCAR |
| Aberta | 13/05/2024 - 08:51 | JOAO BOSCO DA SILVA ALENCAR |
| Análise/Negociação | 24/05/2024 - 01:00 | SISTEMA |
| Confirmação | 24/05/2024 - 10:21 | JOAO BOSCO DA SILVA ALENCAR |
| Encerrada | 28/05/2024 - 02:00 | SISTEMA |
| Transferida | 17/06/2024 - 10:54 | JOAO BOSCO DA SILVA ALENCAR |

Manifestações de Interesse da IRP

| Órgão da UASG | UASG | Gestor de Compras Interessado | Município/UF | Ações |
|-----------------------------|---|---------------------------------|--------------|-------------------|
| 52121 - COMANDO DO EXERCITO | 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NAIAL | LIRANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA | Natal/RN | Visualizar/Resumo |
| 52121 - COMANDO DO EXERCITO | 160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE | RAMUNDO CARLOS SILVA SOUSA | Recife/PE | Visualizar/Resumo |

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

| Nº do Item | Tipo de Item | Item | Data Limite para Envio de Proposta | Situação |
|------------|--------------|--|------------------------------------|-------------|
| 1 | Material | 439749-Sistema fixação coluna vertebral via posterior | 23/05/2024 | Transferido |
| 2 | Material | 438748-Sistema fixação coluna vertebral via posterior | 23/05/2024 | Transferido |
| 3 | Material | 445710-Sistema fixação coluna vertebral via posterior | 23/05/2024 | Transferido |
| 4 | Material | 439955-Sistema fixação coluna vertebral via posterior | 23/05/2024 | Transferido |
| 5 | Material | 438938-Sistema fixação coluna vertebral via posterior | 23/05/2024 | Transferido |
| 6 | Material | 439147-Sistema fixação coluna vertebral via posterior | 23/05/2024 | Transferido |
| 7 | Material | 439147-Sistema fixação coluna vertebral via posterior | 23/05/2024 | Transferido |
| 8 | Material | 440530-Parafuso cirúrgico - resistentes a grandes esforços | 23/05/2024 | Transferido |
| 9 | Material | 440530-Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes esforços | 23/05/2024 | Transferido |
| 10 | Material | 445766-Sistema fixação coluna vertebral via posterior | 23/05/2024 | Transferido |
| 11 | Material | 438030-Sistema fixação coluna vertebral via posterior | 23/05/2024 | Transferido |
| 12 | Material | 475671-Material esbóssis Lortosodia | 23/05/2024 | Transferido |
| 13 | Material | 445743-Sistema fixação coluna vertebral via posterior | 23/05/2024 | Transferido |
| 14 | Material | 448243-Sistema fixação coluna vertebral via posterior | 23/05/2024 | Transferido |
| 15 | Material | 445760-Sistema fixação coluna vertebral via posterior | 23/05/2024 | Transferido |
| 16 | Material | 438938-Sistema fixação coluna vertebral via posterior | 23/05/2024 | Transferido |
| 17 | Material | 438938-Sistema fixação coluna vertebral via posterior | 23/05/2024 | Transferido |
| 18 | Material | 438147-Sistema fixação coluna vertebral via posterior | 23/05/2024 | Transferido |
| 19 | Material | 438147-Sistema fixação coluna vertebral via posterior | 23/05/2024 | Transferido |
| 20 | Material | 446243-Sistema fixação coluna vertebral via posterior | 23/05/2024 | Transferido |

11 registros encontrados, exibindo de 1º ao 20º.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

Resumo da IRP

1 de 1 página



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
(Processo administrativo nº. 64583.008390/2024-11)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 11/2024 - UASG 160194

1. TERMO DE ABERTURA

- 1.1 Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 8º do Decreto nº. 11.462/2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI's) para Cirurgias Neurológicas e Coluna, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas ao Comando da 7ª Região Militar.

2. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar de Saúde resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", no presente pregão do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema; e
- 2.2 Os quantitativos dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar de Saúde nos dois últimos exercícios financeiros.

3. LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 O local da entrega dos materiais será: rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, devidamente autorizada pelo Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

4. DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES

- 4.1 As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASQNET conforme abaixo e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no processo administrativo de gestão desta Unidade Administrativa:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. HMAR | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--|---------------------|-------|-------------|-------------|---------------|
| GRUPO 01 - SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA A REDUÇÃO DE CISTESE LOMBAR VIA POSTERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSO POLIAXIAL/MONOAXIAL E CANCHO VERTEBRAL COM TRAVAMENTO DE FIXAÇÃO LATERAL QUE PERMITA A REDUÇÃO DE CISTESE ATÉ GRAU III, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM DIVERSOS COMPRIMENTOS E DIÂMETROS, HASTE A CORLÁVEL FLEXÍVEL QUE PERMITA MOLDAGEM IN SITU. | | | | | |
| 1 | PARAFUSO POLIAXIAL. | Unid. | 65 | RS 3.557,12 | RS 231.212,58 |

MD - CEX
 nº 285
 R. 10/10/10
 27/01/10

| | | | | | |
|---|--|-------|-----|--------------|----------------|
| 2 | PARAFUSO MONOAXIAL. | Unid. | 30 | R\$ 3.080,33 | R\$ 92.410,00 |
| 3 | TRAVAS (BLOQUEADORES). | Unid. | 95 | R\$ 1.427,60 | R\$ 135.622,00 |
| 4 | HASTE LONGITUDINAL MOLDAGEM "IN SITU". | Unid. | 20 | R\$ 2.987,77 | R\$ 59.755,33 |
| 5 | HASTE TRANSVERSAL AJUSTE "IN SITU". | Unid. | 10 | R\$ 4.204,22 | R\$ 42.042,23 |
| 6 | GANCHOS PEDICULARES. | Unid. | 12 | R\$ 3.422,79 | R\$ 41.073,52 |
| 7 | GANCHOS LAMINARES DIREITO E ESQUERDO. | Unid. | 12 | R\$ 3.422,79 | R\$ 41.073,52 |
| GRUPO 02 - SISTEMA DE PARAFUSO FENESTRADO PARA INJEÇÃO DE CIMENTO | | | | | |
| 8 | PARAFUSO POLIAXIAL DE BAIXO PERFIL, CÔNICO AUTORSQUEANTE CANULADO, COM FENESTRAÇÃO LATERAL. | Unid. | 50 | R\$ 4.925,47 | R\$ 246.273,67 |
| 9 | PARAFUSO MONOAXIAL DE BAIXO PERFIL, CÔNICO, AUTORSQUEANTE, CANULADO, COM FENESTRAÇÃO LATERAL. | Unid. | 50 | R\$ 4.925,47 | R\$ 246.273,67 |
| 10 | TRAVAS (BLOQUEADORES). | Unid. | 100 | R\$ 1.655,58 | R\$ 165.558,33 |
| 11 | HASTE LONGITUDINAL, COMPRIMENTOS QUE VARIAM A PARTIR DE 30MM. | Unid. | 8 | R\$ 3.587,88 | R\$ 28.703,01 |
| 12 | KIT CIMENTO ÓSSEO DE USO COMPATÍVEL COM O PARAFUSO FENESTRADO. | Unid. | 40 | R\$ 3.341,82 | R\$ 133.672,67 |
| GRUPO 03 - SISTEMA PARA DEFORMIDADES PEDIÁTRICAS COM PARAFUSOS PEDICULARES - O SISTEMA DE PARAFUSOS DEVERÁ POSSUIR IMPLANTES ESPECÍFICOS PARA USO PEDIÁTRICO E COM INSTRUMENTAL DE REDUÇÃO | | | | | |
| 13 | PARAFUSO POLIAXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINÂMICA NO PARAFUSO. | Unid. | 100 | R\$ 3.557,12 | R\$ 355.711,67 |
| 14 | PARAFUSO MONOAXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINÂMICA NO PARAFUSO. | Unid. | 40 | R\$ 3.080,33 | R\$ 123.213,33 |
| 15 | TRAVAS (BLOQUEADORES). | Unid. | 140 | R\$ 1.427,60 | R\$ 199.864,00 |
| 16 | HASTES LONGITUDINAIS EM TITÂNIO COM DIÂMETROS DE 30 A 500. | Unid. | 14 | R\$ 2.987,77 | R\$ 41.828,73 |
| 17 | HASTES LONGITUDINAIS DE CROMO COBALTO DE 500. | Unid. | 14 | R\$ 4.165,33 | R\$ 58.314,67 |
| 18 | GANCHOS DE TAMANHOS VARIADOS. | Unid. | 30 | R\$ 3.422,79 | R\$ 102.683,80 |
| 19 | HASTES TRANSVERSAIS/ CROSS LINK MONO E POLIAXIAL. | Unid. | 7 | R\$ 3.723,56 | R\$ 26.064,90 |
| 20 | PARAFUSOS DE ILÍACO COM DIÂMETRO DE 6,5 A 8,5. | Unid. | 6 | R\$ 3.530,67 | R\$ 21.184,00 |
| GRUPO 04 - SISTEMA PARA CIROPLASTIA | | | | | |

MD - CEX
 nº 286
 Rubrica
 7ª RM

| | | | | | |
|---|--|-------|-----|--------------|-----------------|
| 21 | KIT DE CIFOPLASTIA. | Unid. | 5 | RS 16.748,33 | RS 83.741,67 |
| 22 | CIMENTO PARA CIFOPLASTIA. | Unid. | 5 | RS 1.944,98 | RS 9.724,92 |
| GRUPO 05 - PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA | | | | | |
| 23 | PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA. | Unid. | 5 | RS 8.205,89 | RS 41.029,45 |
| 24 | PARAFUSO PARA PLACA PARA LAMINOPLASTIA. | Unid. | 20 | RS 1.568,88 | RS 31.377,60 |
| 25 | DRILL COM BROCA DIAMANTADA. | Unid. | 5 | RS 1.225,00 | RS 6.125,00 |
| GRUPO 06 - SISTEMA DE FIXAÇÃO SUBLAMINAR | | | | | |
| 26 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL, CONECTOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITA EM POLIÉSTER COM 6 OPÇÕES DE MEDIDAS DE 3,5MM A 6,0MM E COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | Unid. | 70 | RS 10.516,67 | RS 736.166,67 |
| 27 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | Unid. | 70 | RS 9.916,67 | RS 694.166,67 |
| 28 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL, FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, REDUÇÃO, DISTRAÇÃO E OU COMPRESSÃO POR VIA SUBLAMINAR DE 1 A 2 NÍVEIS COM CONECTOR E INSERT EM PEEK, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | Unid. | 20 | RS 13.583,33 | RS 271.666,67 |
| 29 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CONECTOR CONTENDO 1 BLOQUEADOR E UM PARAFUSO DE 4,0MM, COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | Unid. | 160 | RS 14.820,42 | RS 2.371.266,67 |
| 30 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO ESCOLIOSE COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECCIONADO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | Unid. | 70 | RS 7.724,17 | RS 540.691,67 |
| 31 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, HASTE COM MODELO DE BARRA LONGITUDINAL, MATERIAL CONFECCIONADO EM CROMO-COBALTO-MOLIBDÊNIO E OPÇÃO DE BARRA RETA E PRÉ MOLDADA, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | Unid. | 30 | RS 7.568,58 | RS 227.057,50 |
| 32 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO | Unid. | 30 | RS 6.875,00 | RS 206.250,00 |

MD - C Ex
Fls. 287
Fabrica
FRM

| POSTERIOR, COMPONENTE TRANSVERSAL MONOBLOCO, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | | | | |
|---|---|-------|-----|--------------------------------|
| GRUPO 07 - SISTEMA DE FIXAÇÃO PARAFUSOS | | | | |
| 33 | SISTEMA PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA UNIPLANAR BAIXO PERFIL COM 4,5 A 8,5MM COM DUPLO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | Unid. | 200 | RS 3.989,23 RS 797.845,33 |
| 34 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | Unid. | 300 | RS 3.989,23 RS 1.196.768,00 |
| 35 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL COM DUPLO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | Unid. | 300 | RS 3.989,23 RS 1.196.768,00 |
| 36 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL DE CABEÇA ESTENDIDA COM DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | Unid. | 200 | RS 4.117,07 RS 823.413,33 |
| 37 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, MONOAXIAL DE CABEÇA ESTENDIDA COM DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | Unid. | 200 | RS 4.117,07 RS 823.413,33 |
| 38 | SISTEMA DE BLOQUEADOR PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA. | Unid. | 400 | RS 1.766,80 RS 706.720,00 |
| 39 | CONECTOR LONGITUDINAL: TIPO DOMINÓ PARA REVISÃO E PROLONGAMENTO DA FIXAÇÃO, DE BAIXO PERFIL E BAIXO VOLUME, COMPATÍVEL COM BARRA DE TITÂNIO DE 5,5 MM. | Unid. | 20 | RS 6.580,33 RS 131.606,67 |
| 40 | SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO: COMPOSTO DE 1 PLACA, 2 GANCHOS E 2 PARAFUSOS E 2 PORCAS; AS PLACAS DEVERÃO POSSUIR OS TAMANHOS MÍNIMOS DE 20 A 70 MM APROXIMADAMENTE. | Unid. | 100 | RS 5.115,47 RS 511.546,67 |
| 41 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECCIONADO EM TITÂNIO. | Unid. | 100 | RS 4.504,73 RS 450.473,33 |

MD-CET
Fl. nº 288
Pública
RM

| | | | | | |
|--|---|-------|-----|-------------|---------------|
| 42 | HASTE EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 20MM À 500MM APROXIMADAMENTE. | Unid. | 20 | RS 4.089,89 | RS 81.797,88 |
| 43 | HASTE EM CROMO COBALTO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 500MM APROXIMADAMENTE. | Unid. | 20 | RS 5.276,83 | RS 105.536,67 |
| GRUPO 08 - SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL COM PLACA MULTIAXIAL DE 360° COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS E PLACA OCCIPITO-CERVICAL. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR EXTENSÃO TORÁCICA PARA LASEP E MECANISMO DE TRAVAMENTO. | | | | | |
| 44 | PARAFUSO. | Unid. | 40 | RS 943,52 | RS 37.740,80 |
| 45 | CONECTORES ARTICULADOS COM TRAVAMENTO. | Unid. | 40 | RS 2.337,63 | RS 93.505,00 |
| 46 | HASTE LONGITUDINAL. | Unid. | 10 | RS 1.656,01 | RS 16.560,05 |
| 47 | HASTE TRANSVERSAL. | Unid. | 5 | RS 2.201,94 | RS 11.009,70 |
| 48 | PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360°. | Unid. | 10 | RS 3.418,00 | RS 34.180,00 |
| 49 | PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360°. | Unid. | 40 | RS 1.716,28 | RS 68.651,20 |
| 50 | TRAVA DE PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360°. | Unid. | 40 | RS 450,59 | RS 18.023,60 |
| GRUPO 09 - PLACA CERVICAL ANTERIOR | | | | | |
| 51 | PLACA CERVICAL EM TITÂNIO DE BAIXO PERFIL, SEMI RÍGIDA, DINÂMICA, NOS TAMANHOS PARA 1 NÍVEL, 2 NÍVEIS, 3 NÍVEIS E 4 NÍVEIS COM TAMANHOS VARIANDO 5 EM 5 MM 20MM A 90MM. | Unid. | 20 | RS 3.389,65 | RS 67.793,00 |
| 52 | PARAFUSOS AUTOBLOQUEAVEIS DE POLIAXILIDADE. | Unid. | 120 | RS 984,50 | RS 118.140,00 |
| 53 | PARAFUSO CERVICAL TITÂNIO. | Unid. | 120 | RS 842,41 | RS 101.089,20 |
| 54 | CAGE CERVICAL PARA CORPECTOMIA EM TITÂNIO. | Unid. | 20 | RS 3.914,50 | RS 78.290,00 |
| 55 | ESPAÇADOR INTERSOMÁTICO CERVICAL ANTERIOR EM PEEK. | Unid. | 20 | RS 3.201,54 | RS 64.030,80 |
| 56 | PARAFUSO DE REVISÃO, PARA PLACA CERVICAL, TITÂNIO, TAMANHO DE 17 A 28 MM, DIÂMETRO DE 4,5 MM. | Unid. | 120 | RS 1.450,90 | RS 174.108,00 |
| GRUPO 10 - SISTEMA PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR. SISTEMA PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR VIA ANTEROLATERAL QUE PERMITA MONTAGEM UTILIZANDO 1 OU 2 HASTES DE MOLDAGEM "IN SITU" COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS DE BAIXO PERFIL QUE PERMITAM AJUSTES PARA DIVERSOS TIPOS DE MONTAGEM. | | | | | |
| 57 | HASTES MOLDAGEM "IN SITU". | Unid. | 5 | RS 3.422,34 | RS 17.111,68 |
| 58 | PARAFUSOS COM CONECTORES. | Unid. | 30 | RS 3.339,00 | RS 100.170,00 |
| 59 | PLACAS TORACO-LOMBARES. | Unid. | 5 | RS 6.896,50 | RS 34.482,50 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MD - CEX
 No. 289
 J
 J
 J

| | | | | | |
|--|--|-------|-----|--------------|-----------------|
| 60 | PARAFUSOS PARA PLACA. | Unid. | 30 | R\$ 2.369,63 | R\$ 71.088,75 |
| GRUPO II - FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR COM TRANSIÇÃO CERVICO-TORACO-LOMBAR | | | | | |
| 61 | SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 10 A 32MM. | Unid. | 100 | R\$ 4.711,78 | RS 471.177,67 |
| 62 | SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA PARCIAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 22 A 36MM. | Unid. | 100 | R\$ 4.711,78 | RS 471.177,67 |
| 63 | SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL COM CABEÇA ESTENDIDA PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 18 A 36MM. | Unid. | 100 | R\$ 4.711,78 | RS 471.177,67 |
| 64 | SISTEMA DE PARAFUSO UNIPLANAR PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 12 A 34MM. | Unid. | 100 | R\$ 4.711,78 | RS 471.177,67 |
| 65 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR, EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL, DUPLA ROSCA, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS. | Unid. | 300 | R\$ 4.183,83 | RS 1.255.150,00 |
| 66 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR, EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL, DUPLO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETRO E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS. | Unid. | 300 | R\$ 4.711,78 | RS 1.413.533,00 |
| 67 | HASTE LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 3,2MM E COMPRIMENTO DE 100 A 200MM. | Unid. | 30 | R\$ 5.938,00 | RS 178.140,00 |
| 68 | HASTE DE TRANSIÇÃO DE LONGITUDINAL DE 3,2X200MM PARA 5,5X400MM CONFECCIONADA EM TITÂNIO. | Unid. | 20 | R\$ 5.266,00 | RS 105.320,00 |
| 69 | SISTEMA UNIVERSAL PARA FECHAMENTO DOS PARAFUSOS PEDICULARES, CONFECCIONADO EM TITÂNIO. | Unid. | 400 | R\$ 1.232,06 | RS 492.824,00 |
| 70 | SISTEMA DE CONECTOR LATERAL FECHADO DE 3,2MM E CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM 3,2MM. | Unid. | 300 | R\$ 5.888,89 | RS 1.766.668,00 |
| 71 | SISTEMA DE CONECTOR DOMINÓ DE 3,2 PARA 5,5MM, CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2/5,5 MM. | Unid. | 300 | R\$ 6.153,73 | RS 1.846.120,00 |
| 72 | SISTEMA DE GANCHO LAMINAR CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2 X 4,5 MM. | Unid. | 50 | R\$ 4.280,92 | RS 214.045,83 |

[Handwritten signature]

MID - CEX
 Nº 290
 1
 7º RM

| | | | | | |
|---|--|-------|-----|--------------|---------------|
| 73 | SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO CONFECCIONADO EM TITÂNIO, PARA HASTE DE 3,2MM E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 76MM. | Unid. | 30 | RS 5.691,42 | RS 170.742,50 |
| GRUPO 12 - SISTEMAS DE FIXAÇÃO LOMBAR (FIBRA DE CARBONO) | | | | | |
| 74 | PARAFUSO PEDICULAR CONFECCIONADO EM CARBONO, COM MEDIDAS DE 5,5 A 7,5MM COM 3 OPÇÕES DE MEDIDAS, ONCOLOGIA E COMPRIMENTO QUE VARIA DE 30 A 55MM. | Unid. | 10 | RS 10.833,33 | RS 108.333,33 |
| 75 | BARRA RETA LONGITUDINAL DE 6,0MM, CONFECCIONADA EM CARBONO E COMPRIMENTOS DE 30 A 80MM. | Unid. | 10 | RS 6.116,67 | RS 61.166,67 |
| 76 | BLOQUEADOR DO PARAFUSO PEDICULAR DE 5,5MM A 7,5MM CONFECCIONADO DE CARBONO. | Unid. | 10 | RS 6.300,00 | RS 63.000,00 |
| 77 | CONECTOR TRANSVERSO EM CARBONO DE 6,0MM E COMPRIMENTO DE 32 A 70MM. | Unid. | 3 | RS 7.826,67 | RS 23.480,00 |
| ITENS DIVERSOS - CIRURGIAS NEUROLÓGICAS E COLUNA | | | | | |
| 78 | KIT PARA DISSECTOMIA PERCUTÂNEA PARA REMOÇÃO DE NÚCLEO PULPOSO DO DISCO INTERVERTEBRAL, COM ORIFÍCIOS DE REMOÇÃO REGIÕES DISTAIS E LATERAIS, COM PRESERVAÇÃO DO ANÚLOS FIBROSO. | Kit | 20 | RS 21.774,93 | RS 435.498,67 |
| 79 | KIT RADIOFREQUÊNCIA CERVICAL E LOMBAR PULSADA E ABLATIVA, | Kit | 50 | RS 6.323,45 | RS 316.172,50 |
| 80 | PARAFUSO CANULADO PARA FRATURA DE PROCESSO ODONTOIDE AUTOPERFORANTE COM 4,0 MM DE ESPESSURA E TAMANHO VARIÁVEL. | Unid. | 6 | RS 1.850,00 | RS 11.100,00 |
| 81 | CIMENTO ÓSSEO ISOTÉRMICO E OSTEOCONDUTOR 5 GRAMAS. | Unid. | 50 | RS 973,30 | RS 48.665,00 |
| 82 | KIT COM ELETRODOS PARA NEUROMONITORIZAÇÃO DE CIRURGIA DE COLUNA (O PROCEDIMENTO TEM QUE SER ACOMPANHADO PELA EQUIPE TÉCNICA DE ELETRONEUROFISIOLOGISTAS). | Unid. | 50 | RS 14.275,00 | RS 713.750,00 |
| 83 | LUVA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO DE RAIO DE VÁRIOS TAMANHOS. | Par | 100 | RS 850,00 | RS 85.000,00 |
| 84 | CAGE LOMBAR (ALIF). | Unid. | 15 | RS 20.802,50 | RS 312.037,50 |
| 85 | COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA (COTONOIDE) COM FIO FOTOLUMINESCENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. | Unid. | 500 | RS 37,22 | RS 18.610,00 |
| 86 | HIDROGEL SINTÉTICO, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E SELAMENTO DA DURAMÁTER. QUANTIDADE DE PRODUTO POR KIT: 5ML. COMPOSTO POR POLIETILENOGLICOL E POLIETILENOIMINA 2 OU TRILISINA AMINA. | Unid. | 20 | RS 10.374,00 | RS 207.480,00 |
| 87 | MEMBRANA PARA SUBSTITUIÇÃO DA DURAMATER DE VÁRIAS DIMENSÕES. | Unid. | 10 | RS 2.991,24 | RS 29.912,35 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MD - C Ex
 FIA# 291
 3.0.2020
 7^o RM

| | | | | | |
|----|--|-------|-----|-----------------|------------------|
| 88 | 1) KIT ENDOSCOPIA DE COLUNA COMPOSTO POR ELETRODO DE RADIOFREQUÊNCIA BIPOLAR DE USO ÚNICO E ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXÍVEL, QUE PERMITA COAGULAÇÃO, FULGURAÇÃO ELETROCIRÚRGICA DURANTE O PROCEDIMENTO E QUE PERMITA MANOBRAS IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, ENDOSCÓPIO INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL), OBTURADOR, TREFINA, CÂNULA DE PUNÇÃO E TROCATER; 2) KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILÍNDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO; 3) EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÕES DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA ELETRODO FLEXÍVEL ABLADOR NA FORMA DE GATILHO. | Kit | 25 | RS 27.500,00 | RS 687.500,00 |
| 89 | KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA AGRESSIVA TIPO CILÍNDRICA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA. | Kit | 12 | RS 9.450,00 | RS 113.400,00 |
| 90 | KIT DE CÂNULAS PARA DISCECTOMIA LOMBAR/CERVICAL. | Kit | 20 | RS 15.360,00 | RS 307.200,00 |
| 91 | CÂNULA PARA INJEÇÃO DE FÁRMACOS PARA BLOQUEIO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS DA COLUNA VERTEBRAL, DESCARTÁVEL, COM MANDRIL ACOPLADO À CÂNULA. TAMANHOS 6 CM, 10 CM E 15 CM. | Unid. | 50 | RS 1.241,67 | RS 62.083,33 |
| 92 | CÂNULA DE ACESSO PARA LESÃO TÉRMICA POR RADIOFREQUÊNCIA (NEUROMODULAÇÃO) PARA TRATAMENTO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS, COM UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO DE ELETRODOS COMPATÍVEIS COM GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA DE 4 CANAIS. COM CÂNULAS DE TAMANHOS DE 5, 10 E 15CM. | Unid. | 100 | RS 3.400,00 | RS 340.000,00 |
| 93 | KIT CÂNULA COMPRESSÃO DE TRIGÊMEO POR BALÃO 14 GA - 100MM. | Kit | 4 | RS 3.449,63 | RS 13.798,53 |
| 94 | KIT CÂNULA DISCOGRAFIA CONTENDO 3 CÂNULAS GUIAS (EXTERNA) 18G; 3 CÂNULAS INTRODUTORA (INTERNA) 22G; 1 MANÔMETROS DIGITAIS COM CAPACIDADE DE 20 ML E MEDIÇÃO EM PSI OU ATM BAR; AGULHA, MARCADOR E ESCALA DE PLANEJAMENTO CIRÚRGICO, ADAPTADOR 3 VIAS. | Kit | 50 | RS 3.666,67 | RS 183.333,33 |
| 95 | ESPAÇADOR INTERESPINHOSO EM PEEK. | Unid. | 5 | RS 13.000,00 | RS 65.000,00 |
| 96 | ESPAÇADOR INTERESPINHOSO EM TITÂNIO. | Unid. | 5 | RS 22.950,00 | RS 114.750,00 |
| 97 | OSSO ESPONJOSO SINTÉTICO DE BETA TRICÁLCIO FOSFATO. | Unid. | 100 | RS 1.020,14 | RS 102.013,50 |

MD - C Ex
292
JICA
FMA

| | | | | | |
|-----|--|-------|----|---------------|----------------|
| 98 | CAGE EM PEEK COM TRAVAS LATERAIS DINÂMICAS, DIÂMETROS E ALTURAS VARIÁVEIS. | Unid. | 50 | R\$ 7.463,98 | R\$ 373.198,75 |
| 99 | ESPAÇADOR INTERSOMÁTICO SHAPE ANATÔMICO, CONCEITO DINÂMICO ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS. DISPONIBILIDADE DE CAGES RETOS E ANGULADOS. MARCAS PARA VISUALIZAÇÃO EM EXAMES. | Unid. | 25 | R\$ 12.297,00 | R\$ 307.425,00 |
| 100 | CAGE EM TRANSFORAMINAL COM ANGULAÇÃO (LORDÓTICA), ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS. | Unid. | 25 | R\$ 3.738,10 | R\$ 93.452,50 |
| 101 | FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 8MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM. | Unid. | 2 | R\$ 1.121,67 | R\$ 2.243,33 |
| 102 | FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 12MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM. | Unid. | 2 | R\$ 992,50 | R\$ 1.985,00 |
| 103 | FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 14MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM. | Unid. | 2 | R\$ 1.133,00 | R\$ 2.266,00 |
| 104 | FRESA DE CORTE DO CRANIÓTOMO, COM DIÂMETRO DE 2,3 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM. | Unid. | 2 | R\$ 791,33 | R\$ 1.582,67 |

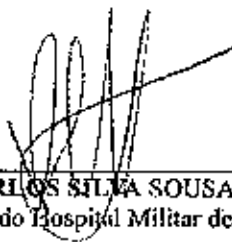
MD - CEX
 Nº. 293
 Jca
 FEM

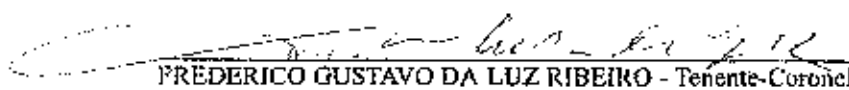
| | | | | | |
|-----|---|-------|----|-----------------|------------------|
| 105 | <p>KIT ENDOSCOPIA DE COLUNA COMPOSTO POR: ELETRODO DE RADIOFREQUÊNCIA BIPOLAR DE USO ÚNICO E ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXÍVEL E QUE PERMITA CAUTERIZAÇÃO DE VASOS DURANTE O PROCEDIMENTO, E EMPUNHADURA NA FORMA DE GATILHO QUE PERMITA MANOBRAS IN SITU. (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, ENDOSCÓPIO E INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL). KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILÍNDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO, E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL DE USO ÚNICO. EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA, CÂNULA DE PUNÇÃO INICIAL, FRESA CORTANTE DESCARTÁVEL PARA DRILL, COMPATÍVEL COM DRILL ENDOSCÓPICO PARA COLUNA E CANETA MARCADORA PARA PELE DE USO ÚNICO.</p> | Kit | 25 | RS 23.058,34 | RS 576.458,38 |
| 106 | <p>SUBSTITUTO ÓSSEO PARA OSSO ESPONJOSO, EM GEL À BASE DE FOSFATO DE CÁLCIO EM 30% E ÁGUA EM 70%, PASTOSO EM GEL, INJETÁVEL. DISPONÍVEL EM 2 OPÇÕES COM ICC (ML), 2,5CC (ML) E 5CC (ML), APRESENTAÇÃO EM SERINGA, PRONTO PARA USO E FORMA DE UM GEL DE NATUREZA APATÍTICA, OSTEOCONDUTOR CONCEBIDO PARA O PREENCHIMENTO ÓSSEO.</p> | Unid. | 50 | RS 10.496,25 | RS 524.812,50 |
| 107 | <p>DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO QUE CONSISTE EM FITAS DE 100 A 200MM QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUEIRAM ILUMINAÇÃO, AS FITAS PODEM SER UTILIZADAS JUNTAMENTE COM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COMO: RETRATORES, AFASTADORES, IRRIGADORES, ENTRE OUTROS. AS FITAS POSSUEM SEM EXTREMIDADE CABO DESTINADO AO SEU MANUSEIO FEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A UMA BATERIA E ACIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO.</p> | Unid. | 2 | RS 2.750,00 | RS 5.500,00 |
| 108 | <p>DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO DE 360 GRAUS DE 240MM COM SISTEMA DOBRÁVEL QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUEIRAM ILUMINAÇÃO. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE 360 POSSUEM EM SUA EXTREMIDADE UM CABO DESTINADO AO SEU MANUSEIO FEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A UMA BATERIA E ACIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE</p> | Unid. | 2 | RS 10.207,50 | RS 20.415,00 |

MD - C
 Fl. 294
 Rubrica
 RMA

| | | | | | |
|-----|--|-------|----|--------------|---------------|
| | LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO. | | | | |
| 109 | DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM SUÇÃO DE LÍQUIDOS, PRODUTO EM EMBALAGEM ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, DISPOSITIVO COM BATERIA ACOPLADA E DUAS PONTAS SENDO CÔNICA DE 30MM E CANAL COAXIAL, COM FLUXO QUE VARIAM DE 700 A 1000 ML/M E PRESSÃO MÁXIMA DE 15 PSI, COMPOSIÇÃO DA PEÇA DE MÃO EM POLICARBONATO E TUDO DE IRRIGAÇÃO EM SILICONE. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO. | Unid. | 2 | RS 3.025,00 | RS 6.050,00 |
| 110 | DISPOSITIVO DE TRACIONAMENTO PARA COLUNA VERTEBRAL, RETRAÇÃO CAUDAL PARA REGIÃO CERVICAL, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E ALGODÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, O DISPOSITIVO CONSISTE EM DOIS CONJUNTOS PARA BRAÇOS E OMBROS, TRÊS CINTAS PARA AJUSTES FRONTAL E DORSAL E ESTABILIZAÇÃO DOS BRAÇOS E UMA CINTA PARA O QUEIXO. | Unid. | 10 | RS 15.400,00 | RS 154.000,00 |
| 111 | HEMOSTÁTICO BIOABSORVÍVEL EM PÓ. | Unid. | 50 | RS 1.414,00 | RS 70.700,00 |

Recife-PE, 20 de maio de 2024.


 RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
 Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife


 FRÉDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO - Tenente-Coronel
 Chefe do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Militar de Área de Recife





DESPACHO DA OD

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do § 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo pregão eletrônico para registro de preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº. 11.462/2023 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SAIC e o Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, 20 de maio de 2024.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Tenente-Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo administrativo nº. 64583.008390/2024-11)**

| Orgão: Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) | | | |
|--|--|---------------------------------------|-------------|
| Sector Requisitante (Unidade/Sector/Depto): Sector de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) | | | |
| Responsável pela demanda: Raimundo Carlos Silva Sousa - Major | | e-mail: hmar.opme@gmail.com | |
| 1. Justificativa da necessidade da contratação: | | | |
| <p>O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares de ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEX/PASS. A aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI's) para Cirurgias Neurológicas e Coluna para emprego pelo Serviço de Ortopedia e Traumatologia, se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos procedimentos cirúrgicos inerentes a esta especialidade médica. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEX/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar inexecução do tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo. A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos DMI's utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HMAR nos dois últimos exercícios financeiros. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos insumos, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos materiais a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Salienta-se que o processo licitatório vindouro será gerenciado pelo Comando da 7ª Região Militar (UG gerenciadora), enquanto o Hospital Militar de Área de Recife figurará como participante (UG participante).</p> | | | |
| 2. Quantidade de materiais a serem adquiridos: | | | |
| GRUPO 01 - SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR VIA POSTERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSO POLIAXIAL/MONOAXIAL E GANCHO VERTEBRAL COM TRAVAMENTO DE FIXAÇÃO LATERAL QUE PERMITA A REDUÇÃO DE LISTESE ATÉ QUATRO DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM DIVERSOS COMPRIMENTOS E DIÂMETROS, HASTE ACOELAVEL E BEXIVEL QUE PERMITA MOLDAGEM "IN SITU". | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. HMAR |
| 1 | PARAFUSO POLIAXIAL. | Unid. | 65 |
| 2 | PARAFUSO MONOAXIAL. | Unid. | 30 |
| 3 | TRAVAS (BLOQUEADORES). | Unid. | 95 |
| 4 | HASTE LONGITUDINAL MOLDAGEM "IN SITU". | Unid. | 20 |
| 5 | HASTE TRANSVERSAL AJUSTE "IN SITU". | Unid. | 10 |
| 6 | GANCHOS PEDICULARES. | Unid. | 12 |
| 7 | GANCHOS LAMINARES DIREITO E ESQUERDO. | Unid. | 12 |
| GRUPO 02 - SISTEMA DE PARAFUSO FENESTRADO PARA INJEÇÃO DE CIMENTO | | | |
| 8 | PARAFUSO POLIAXIAL DE BAIXO PERFIL, CÔNICO AUTOROSQUFANTE CANULADO, COM FENESTRAÇÃO LATERAL. | Unid. | 50 |

Comdo 7ª RM
 19/06/2024

| | | | |
|---|--|-------|-----|
| 9 | PARAFUSO MONOAXIAL DE BAIXO PERFIL, CÔNICO, AUTOROSQUEANTE, CANULADO, COM FENESTRAÇÃO LATERAL. | Unid. | 50 |
| 10 | TRAVAS (BLOQUEADORES). | Unid. | 100 |
| 11 | HASTE LONGITUDINAL, COMPRIMENTOS QUE VARIAM A PARTIR DE 30MM. | Unid. | 8 |
| 12 | KIT CIMENTO ÓSSEO DE USO COMPATÍVEL COM O PARAFUSO FENESTRADO. | Unid. | 40 |
| GRUPO 03 - SISTEMA PARA DEFORMIDADES PEDIÁTRICAS COM PARAFUSOS PEDICULARES: O SISTEMA DE PARAFUSOS DEVERÁ POSSUIR IMPLANTES ESPECÍFICOS PARA USO PEDIÁTRICO E COM INSTRUMENTAL DE REDUÇÃO. | | | |
| 13 | PARAFUSO POLIAXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINÂMICA NO PARAFUSO. | Unid. | 100 |
| 14 | PARAFUSO MONOAXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINÂMICA NO PARAFUSO. | Unid. | 40 |
| 15 | TRAVAS (BLOQUEADORES). | Unid. | 140 |
| 16 | HASTES LONGITUDINAIS EM TITÂNIO COM DIÂMETROS DE 30 A 500. | Unid. | 14 |
| 17 | HASTES LONGITUDINAIS DE CROMO COBALTO DE 500. | Unid. | 14 |
| 18 | GANCHOS DE TAMANHOS VARIADOS. | Unid. | 30 |
| 19 | HASTES TRANSVERSAIS/ CROSS LINK MONO E POLIAXIAL. | Unid. | 7 |
| 20 | PARAFUSOS DE ILÍACO COM DIÂMETRO DE 6,5 A 8,5. | Unid. | 6 |
| GRUPO 04 - SISTEMA PARA CIFOPLASTIA | | | |
| 21 | KIT DE CIFOPLASTIA. | Unid. | 5 |
| 22 | CIMENTO PARA CIFOPLASTIA. | Unid. | 5 |
| GRUPO 05 - PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA | | | |
| 23 | PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA. | Unid. | 5 |
| 24 | PARAFUSO PARA PLACA PARA LAMINOPLASTIA. | Unid. | 20 |
| 25 | DRILL COM BROCA DIAMANTADA. | Unid. | 5 |
| GRUPO 06 - SISTEMA DE FIXAÇÃO SUBLAMINAR | | | |
| 26 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL, CONECTOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITA EM POLIÉSTER COM 6 OPÇÕES DE MEDIDAS DE 3,5MM A 6,0MM E COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | Unid. | 70 |
| 27 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | Unid. | 70 |
| 28 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL, FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, REDUÇÃO, DISTRAÇÃO E OU COMpressão POR VIA SUBLAMINAR DE 1 A 2 NÍVEIS COM CONECTOR E INSERT EM PEEK, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | Unid. | 20 |
| 29 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CONECTOR CONTENDO 1 BLOQUEADOR E UM PARAFUSO DE 4,0MM, COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | Unid. | 160 |
| 30 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO ESCOLIOSE COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECCIONADO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | Unid. | 70 |
| 31 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, HASTE COM MODELO DE BARRA LONGITUDINAL, MATERIAL CONFECCIONADO EM CROMO-COBALTO-MOLIBDÊNIO E OPÇÃO DE BARRA RETA E PRÉ MOLDADA, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | Unid. | 30 |
| 32 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO POSTERIOR, COMPONENTE TRANSVERSAL MONOBLOCO, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | Unid. | 30 |
| GRUPO 07 - SISTEMA DE FIXAÇÃO PARAFUSOS | | | |
| 33 | SISTEMA PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA UNIPLANAR BAIXO PERFIL COM 4,5 A 8,5MM COM DUPLO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | Unid. | 200 |

Handwritten signature and date at the bottom center.

Handwritten initials or mark at the bottom right.

MD - CEX
 298
 Kca
 7º RM

| | | | |
|---|---|-------|-----|
| 34 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | Unid. | 300 |
| 35 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL COM DUPLO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | Unid. | 300 |
| 36 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL DE CABEÇA ESTENDIDA COM DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | Unid. | 200 |
| 37 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, MONOAXIAL DE CABEÇA ESTENDIDA COM DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | Unid. | 200 |
| 38 | SISTEMA DE BLOQUEADOR PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA. | Unid. | 400 |
| 39 | CONECTOR LONGITUDINAL; TIPO DOMINÒ PARA REVISÃO E PROLONGAMENTO DA FIXAÇÃO, DE BAIXO PERFIL E BAIXO VOLUME, COMPATÍVEL COM BARRA DE TITÂNIO DE 5,5 MM. | Unid. | 20 |
| 40 | SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO; COMPOSTO DE 1 PLACA, 2 GANCHOS E 2 PARAFUSOS E 2 PORCAS; AS PLACAS DEVERÃO POSSUIR OS TAMANHOS MÍNIMOS DE 20 A 70 MM APROXIMADAMENTE. | Unid. | 100 |
| 41 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECCIONADO EM TITÂNIO. | Unid. | 100 |
| 42 | HASTE EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 20MM À 500MM APROXIMADAMENTE. | Unid. | 20 |
| 43 | HASTE EM CROMO COBALTO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 500MM APROXIMADAMENTE. | Unid. | 20 |
| GRUPO 08: SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL. CONEPLACA MULTIAXIAL DE 360º COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS E PLACA OCCIPITO-CERVICAL. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR EXTENSÃO TORÁCICA PARA HASTE E MECANISMO DE TRAVAMENTO | | | |
| 44 | PARAFUSO. | Unid. | 40 |
| 45 | CONECTORES ARTICULADOS COM TRAVAMENTO. | Unid. | 40 |
| 46 | HASTE LONGITUDINAL. | Unid. | 10 |
| 47 | HASTE TRANSVERSAL. | Unid. | 5 |
| 48 | PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360º. | Unid. | 10 |
| 49 | PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360º. | Unid. | 40 |
| 50 | TRAVA DE PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360º. | Unid. | 40 |
| GRUPO 09: PLACA CERVICAL ANTERIOR | | | |
| 51 | PLACA CERVICAL EM TITÂNIO DE BAIXO PERFIL, SEMI RÍGIDA, DINÂMICA, NOS TAMANHOS PARA 1 NÍVEL, 2 NÍVEIS, 3 NÍVEIS E 4 NÍVEIS COM TAMANHOS VARIANDO 5 EM 5 MM 20MM A 90MM. | Unid. | 20 |
| 52 | PARAFUSOS AUTOBLOQUEÁVEIS DE POLIAXILIDADE. | Unid. | 120 |
| 53 | PARAFUSO CERVICAL TITÂNIO. | Unid. | 120 |
| 54 | CAGE CERVICAL PARA CORPECTOMIA EM TITÂNIO. | Unid. | 20 |
| 55 | ESPAÇADOR INTERSOMÁTICO CERVICAL, ANTERIOR EM PEEK. | Unid. | 20 |
| 56 | PARAFUSO DE REVISÃO, PARA PLACA CERVICAL, TITÂNIO, TAMANHO DE 17 A 28 MM, DIÂMETRO DE 4,5 MM. | Unid. | 120 |
| GRUPO 10: SISTEMA PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR; SISTEMA PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR VIA ANTEROLATERAL QUE PERMITA MONTAGEM UTILIZANDO 1 OU 2 HASTES DE MOLDAGEM "IN SITU" COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS DE BAIXO PERFIL QUE PERMITAM AJUSTES PARA DIVERSOS TIPOS DE MONTAGEM. | | | |
| 57 | HASTES MOLDAGEM "IN SITU". | Unid. | 5 |

[Handwritten signature]
 AC

| | | | |
|---|--|-------|-----|
| 58 | PARAFUSOS COM CONECTORES. | Unid. | 30 |
| 59 | PLACAS TORACO-LOMBARES. | Unid. | 5 |
| 60 | PARAFUSOS PARA PLACA. | Unid. | 30 |
| GRUPO 11 - SISTEMA DE FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR COM TRANSIÇÃO CERVICO-TORACO-LOMBAR | | | |
| 61 | SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 10 A 32MM. | Unid. | 100 |
| 62 | SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA PARCIAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 22 A 36MM. | Unid. | 100 |
| 63 | SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL COM CABEÇA ESTENDIDA PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 18 A 36MM. | Unid. | 100 |
| 64 | SISTEMA DE PARAFUSO UNIPLANAR PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 12 A 34MM. | Unid. | 100 |
| 65 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR, EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL, DUPLA ROSCA, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS. | Unid. | 300 |
| 66 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR, EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL, DUPLO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETRO E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS. | Unid. | 300 |
| 67 | HASTE LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 3,2MM E COMPRIMENTO DE 100 A 200MM. | Unid. | 30 |
| 68 | HASTE DE TRANSIÇÃO DE LONGITUDINAL DE 3,2X200MM PARA 5,5X400MM CONFECCIONADA EM TITÂNIO. | Unid. | 20 |
| 69 | SISTEMA UNIVERSAL PARA FECHAMENTO DOS PARAFUSOS PEDICULARES, CONFECCIONADO EM TITÂNIO. | Unid. | 400 |
| 70 | SISTEMA DE CONECTOR LATERAL FECHADO DE 3,2MM E CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM 3,2MM. | Unid. | 300 |
| 71 | SISTEMA DE CONECTOR DOMINÓ DE 3,2 PARA 5,5MM, CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2/5,5 MM. | Unid. | 300 |
| 72 | SISTEMA DE GANCHO LAMINAR CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2 X 4,5 MM. | Unid. | 50 |
| 73 | SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO CONFECCIONADO EM TITÂNIO, PARA HASTE DE 3,2MM E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 76MM. | Unid. | 30 |
| GRUPO 12 - SISTEMA DE FIXAÇÃO LOMBAR (FIBRA DE CARBONO) | | | |
| 74 | PARAFUSO PEDICULAR CONFECCIONADO EM CARBONO, COM MEDIDAS DE 5,5 A 7,5MM COM 3 OPÇÕES DE MEDIDAS, ONCOLOGIA E COMPRIMENTO QUE VARIA DE 30 A 55MM. | Unid. | 10 |
| 75 | BARRA RETA LONGITUDINAL DE 6,0MM, CONFECCIONADA EM CARBONO E COMPRIMENTOS DE 30 A 80MM. | Unid. | 10 |
| 76 | BLOQUEADOR DO PARAFUSO PEDICULAR DE 5,5MM A 7,5MM CONFECCIONADO DE CARBONO. | Unid. | 10 |
| 77 | CONECTOR TRANSVERSO EM CARBONO DE 6,0MM E COMPRIMENTO DE 32 A 70MM. | Unid. | 3 |
| ITENS DIVERSOS - CIRURGIAS NEUROLÓGICAS E COLUNA | | | |
| 78 | KIT PARA DISSECTOMIA PERCUTÂNEA PARA REMOÇÃO DE NÚCLEO PULPOSO DO DISCO INTERVERTEBRAL, COM ORIFÍCIOS DE REMOÇÃO REGIÕES DISTAIS E LATERAIS, COM PRESERVAÇÃO DO ANULOS FIBROSO. | Kit | 20 |
| 79 | KIT RADIOFREQUÊNCIA CERVICAL E LOMBAR PULSADA E ABLATIVA. | Kit | 50 |
| 80 | PARAFUSO CANULADO PARA FRATURA DE PROCESSO ODONTÓIDE, AUTOPERFORANTE COM 4,0 MM DE ESPESSURA E TAMANHO VARIÁVEL. | Unid. | 6 |
| 81 | CIMENTO ÓSSEO ISOTÉRMICO E OSTEOCONDUTOR 5 GRAMAS. | Unid. | 50 |

MD EX
Ff nº. 300
Unid. 7

| | | | |
|-----|---|-------|-----|
| 82 | KIT COM ELETRODOS PARA NEUROMONITORIZAÇÃO DE CIRURGIA DE COLUNA (O PROCEDIMENTO TEM QUE SER ACOMPANHADO PELA EQUIPE TÉCNICA DE ELETRONEUROFISIOLOGISTAS). | Unid. | 50 |
| 83 | LUVA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO DE RAIO DE VÁRIOS TAMANHOS. | Par | 100 |
| 84 | CAGE LOMBAR (ALIF). | Unid. | 15 |
| 85 | COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA (COTONOIDE) COM FIO FOTOLUMINESCENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. | Unid. | 500 |
| 86 | HIDROGEL SINTÉTICO, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E SELAMENTO DA DURAMÁTER. QUANTIDADE DE PRODUTO POR KIT: 5ML. COMPOSTO POR POLIETILENOGLICOL E POLIETILPNOTMINA 2 OU TRILISINA AMINA. | Unid. | 20 |
| 87 | MEMBRANA PARA SUBSTITUIÇÃO DA DURAMATER DE VÁRIAS DIMENSÕES. | Unid. | 10 |
| 88 | 1) KIT ENDOSCOPIA DE COLUNA COMPOSTO POR ELETRODO DE RADIOFREQUÊNCIA BIPOLAR DE USO ÚNICO E ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXÍVEL, QUE PERMITA COAGULAÇÃO, FULGURAÇÃO ELETROCIRÚRGICA DURANTE O PROCEDIMENTO E QUE PERMITA MANOBRAS IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, ENDOSCÓPIO INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL), OBTURADOR, TREFINA, CÂNULA DE PUNÇÃO E TROCATER; 2) KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILÍNDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO; 3) EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÕES DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA. ELETRODO FLEXÍVEL ABLADOR NA FORMA DE GATILHO. | Kit | 25 |
| 89 | KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA AGRESSIVA TIPO CILÍNDRICA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA. | Kit | 12 |
| 90 | KIT DE CÂNULAS PARA DISCECTOMIA LOMBAR/CERVICAL. | Kit | 20 |
| 91 | CÂNULA PARA INJEÇÃO DE FÁRMACOS PARA BLOQUEIO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS DA COLUNA VERTEBRAL, DESCARTÁVEL, COM MANDRIL ACOPLADO À CÂNULA. TAMANHOS 6 CM, 10 CM E 15 CM. | Unid. | 50 |
| 92 | CÂNULA DE ACESSO PARA LESÃO TÉRMICA POR RADIOFREQUÊNCIA (NEUROMODULAÇÃO) PARA TRATAMENTO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS, COM UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO DE ELETRODOS COMPATÍVEIS COM GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA DE 4 CANAIS, COM CÂNULAS DE TAMANHOS DE 5, 10 E 15CM. | Unid. | 100 |
| 93 | KIT CÂNULA COMPRESSÃO DE TRIGÊMEO POR BALÃO 14 GA - 100MM. | Kit | 4 |
| 94 | KIT CÂNULA DISCOGRAFIA CONTENDO 3 CÂNULAS GUIAS (EXTERNA) 18G; 3 CÂNULAS INTRODUTORA (INTERNA) 22G; 1 MANÔMETROS DIGITAIS COM CAPACIDADE DE 20 ML E MEDIÇÃO EM PSI OU ATM BAR; AGULHA, MARCADOR E ESCALA DE PLANEJAMENTO CIRÚRGICO, ADAPTADOR 3 VIAS. | Kit | 50 |
| 95 | ESPAÇADOR INTERESPINHOZO EM PEEK. | Unid. | 5 |
| 96 | ESPAÇADOR INTERESPINHOZO EM TITÂNIO. | Unid. | 5 |
| 97 | OSSO ESPONJOSO SINTÉTICO DE BETA TRICÁLCIO FOSFATO. | Unid. | 100 |
| 98 | CAGE EM PEEK COM TRAVAS. LATERAIS DINÂMICAS, DIÂMETROS E ALTURAS VARIÁVEIS. | Unid. | 50 |
| 99 | ESPAÇADOR INTERSOMÁTICO SHAPE ANATÔMICO, CONCEITO DINÂMICO ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS. DISPONIBILIDADE DE CAGES RETOS E ANGULADOS. MARCAS PARA VISUALIZAÇÃO EM EXAMES. | Unid. | 25 |
| 100 | CAGE EM TRANSFORAMINAL COM ANGULAÇÃO (LORDÓTICA), ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS. | Unid. | 25 |
| 101 | FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 8MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO | Unid. | 2 |

[Handwritten signature and scribbles]

| | | | |
|-----|---|-------|----|
| | MODELO DIAMOND MAX MACOM. | | |
| 102 | FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 12MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM. | Unid. | 2 |
| 103 | FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 14MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM. | Unid. | 2 |
| 104 | FRESA DE CORTE DO CRANIÓTOMO, COM DIÂMETRO DE 2,3 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM. | Unid. | 2 |
| 105 | KIT ENDOSCOPIA DE COLUNA COMPOSTO POR: ELETRODO DE RADIOFREQUÊNCIA BIPOLAR DE USO ÚNICO E ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXÍVEL E QUE PERMITA CAUTERIZAÇÃO DE VASOS DURANTE O PROCEDIMENTO, E EMPUNHADURA NA FORMA DE GATILHO QUE PERMITA MANOBRAS IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, ENDOSCÓPIO E INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL). KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILÍNDRICAS E ESPÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO, E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL DE USO ÚNICO. EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA, CÂNULA DE PUNÇÃO INICIAL, FRESA CORTANTE DESCARTÁVEL PARA DRILL, COMPATÍVEL COM DRILL ENDOSCÓPICO PARA COLUNA E CANETA MARCADORA PARA PELE DE USO ÚNICO. | Kit | 25 |
| 106 | SUBSTITUTO ÓSSEO PARA OSSO ESPONJOSO, EM GEL À BASE DE FOSFATO DE CÁLCIO EM 30% E ÁGUA EM 70%, PASTOSO EM GEL, INJETÁVEL. DISPONÍVEL EM 3 OPÇÕES COM 1CC (ML), 2,5CC (ML) E 5CC (ML). APRESENTAÇÃO EM SERINGA, PRONTO PARA USO E FORMA DE UM GEL DE NATUREZA APATÍTICA, OSTEOCONDUTOR CONCEBIDO PARA O PREENCHIMENTO ÓSSEO. | Unid. | 50 |
| 107 | DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO QUE CONSISTE EM FITAS DE 100 A 200MM QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUEIRAM ILUMINAÇÃO, AS FITAS PODEM SER UTILIZADAS JUNTAMENTE COM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COMO: RETRATORES, AFASTADORES, IRRIGADORES, ENTRE OUTROS. AS FITAS POSSUEM SEM EXTREMIDADE CABO DESTINADO AO SEU MANUSEIO FEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A UMA BATERIA E ACIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO. | Unid. | 2 |
| 108 | DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO DE 360 GRAUS DE 240MM COM SISTEMA DOBRÁVEL QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUEIRAM ILUMINAÇÃO. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE 360 POSSUEM EM SUA EXTREMIDADE UM CABO DESTINADO AO SEU MANUSEIO FEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A UMA BATERIA E ACIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO. | Unid. | 2 |

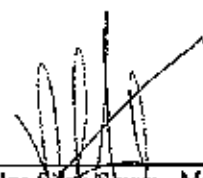
MD - C Ex
302
CITIO

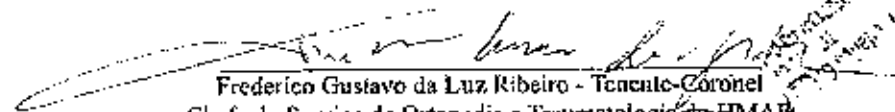
| | | | |
|-----|---|-------|----|
| 109 | DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM SUÇÃO DE LÍQUIDOS, PRODUTO EM EMBALAGEM ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, DISPOSITIVO COM BATERIA ACOPLADA E DUAS PONTEIRAS SENDO CÔNICA DE 30MM E CANAL COAXIAL, COM FLUXO QUE VARIAM DE 700 A 1000 ML/M E PRESSÃO MÁXIMA DE 15 PSI, COMPOSIÇÃO DA PEÇA DE MÃO EM POLICARBONATO E TUDO DE IRRIGAÇÃO EM SILICONE. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO. | Unid. | 2 |
| 110 | DISPOSITIVO DE TRACIONAMENTO PARA COLUNA VERTEBRAL, RETRAÇÃO CAUDAL PARA REGIÃO CERVICAL, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E ALGODÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, O DISPOSITIVO CONSISTE EM DOIS CONJUNTOS PARA BRACOS E OMBROS, TRÊS CINTAS PARA AJUSTES FRONTAL E DORSAL E ESTABILIZAÇÃO DOS BRACOS E UMA CINTA PARA O QUEIXO. | Unid. | 10 |
| 111 | HEMOSTÁTICO BIOABSORVÍVEL EM PÓ. | Unid. | 50 |

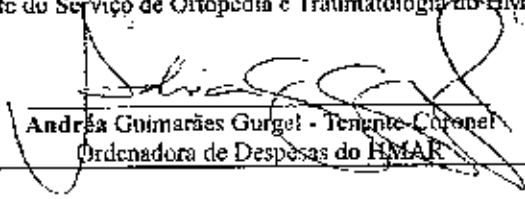
3. Previsão da data em que deve ser iniciada a contratação.

A contratação acima discriminada deverá ter início a partir do mês de setembro de 2024.

Recife-PE, 20 de maio de 2024.


Raimundo Carlos Silva Sousa - Major
Chefe do Setor de OPME do HMAR


Frederico Gustavo da Luz Ribeiro - Tenente-Coronel
Chefe do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HMAR


Andréa Guimarães Gurgel - Tenente-Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR



Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.008390/2024-11

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI's) para Cirurgias Neurológicas e Coluna para emprego pelo Serviço de Ortopedia e Traumatologia desta unidade hospitalar se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos procedimentos cirúrgicos inerentes a esta especialidade médica. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar inexecução do tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo. A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos DMI's utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HMAR nos últimos vinte e quatro meses. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos insumos, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos materiais a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Salienta-se que o processo licitatório vindouro será gerenciado pelo Comando da 7ª Região Militar (UG gerenciadora), enquanto o HMAR figurará como participante (UG participante).

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|-------------------------------------|
| Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife | Raimundo Carlos Silva Sousa - Major |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Os itens deverão ter as especificações exigidas no Termo de Referência e apresentar catálogo original em língua portuguesa indicando os produtos ofertados;



- **Prazo de Entrega:** para procedimentos eletivos será de 48 (quarenta e oito) horas; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo será de até 04 (quatro) horas a partir da solicitação dos DMI's, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), do Ministério da Saúde (2016).

Por ocasião da entrega, deverá ser apresentada cópia autenticada do Certificado de Registro de Produto em plena validade, inclusive para produtos importados ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguiu rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços (valor mediano ou médio);

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;

III - Pesquisa publicada em sítio eletrônico especializado, atualizada e compreendida no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, foi a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, foram desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

A opção pelo levantamento visando um processo licitatório que permita a Participação desta OMS, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto a aquisição de insumos caracterizados como OPME a serem aplicados em procedimentos cirúrgicos neuro-ortopédicos e de coluna eletivos e de urgência.



6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo preliminar visa à aquisição de DMI's para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HMAR.

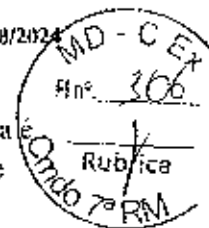
7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos DMI's utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HMAR nos últimos vinte e quatro meses. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos insumos, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos materiais a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta OMS, devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe;
- Em atenção ao artigo 3º, do Decreto nº. 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades desta OMS, subordinada ao Comando da 7ª Região Militar, dentro do período de doze meses – período máximo da vigência da futura Ata de Registro de Preços (ARP) – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que o ARP não permite qualquer aditivo; e
- Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto nº. 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado tendo em vista a necessidade de aquisições frequentes, por meio de entregas parceladas a esta OMS.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.434.291,42

- Em cumprimento ao que prescreve o § 1º, art. 23 da Lei 14.133/2021, sob as penas da lei, houve a realização da pesquisa de preços para a eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades das Organizações Militares de Saúde no âmbito Comando da 7ª Região Militar;
- Conforme prescreve o inciso I do art. 2º e I e IV do Art 5º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização da plataforma Painel de Preços (<http://paineldepocos.planejamento.gov.br>), ARP's de contratações similares, pesquisa em sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo e com fornecedores;
- A pesquisa de preços está materializada no documento Mapa Comparativo, constante nos autos do processo, com a identificação dos agentes responsáveis pela cotação, os quais foram designados em documento específico, sendo o Boletim Interno (BI) do HMAR nº. 92, de 18 de maio de 2023, nosocômio vinculado ao Comando da 7ª Região Militar, cuja cópia consta apenas aos autos do processo, o que cumpre o preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021; e



- O valor total estimado para a aquisição dos DMI's para Cirurgias Neurológicas e Coluna de R\$ 31.434.291,42 (trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O SRP será adotado tendo em vista a necessidade de aquisições frequentes por meio de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar e às Organizações Militares de Saúde subordinadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A utilização do SRP para contratação desejada é justificada pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, mais especificamente devido à necessidade de contratações frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da Administração no decurso de 12 (doze) meses, período de validade da ARP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição bem sucedida, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir a aquisição dos DMI's para Cirurgias Neurológicas e Coluna no prazo, para procedimentos eletivos, de 48 (quarenta e oito) horas; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo será de até 04 (quatro) horas a partir da solicitação dos DMI's, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão de OPME, do Ministério da Saúde (2016); e
- conservação do bem estar da família militar atendida nesta OMS vinculada ao Comando da 7ª Região Militar.

13. Providências a serem Adotadas

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- comunicar   Contratada, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga es da Contratada, atrav s de comiss o /servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento   Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e
- a Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados   execu o do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Poss veis Impactos Ambientais

14.1 Prote o   seguran a e   sa de dos trabalhadores dos servi os de sa de e daqueles que exercem atividades de promo o e assist ncia   sa de em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por servi os de sa de qualquer edifica o destinada   presta o de assist ncia   sa de da popula o, e todas as a es de promo o, recupera o, assist ncia, pesquisa e ensino em sa de em qualquer n vel de complexidade;

14.2 Os requisitos de boas pr ticas para o funcionamento dos servi os que realizam o processamento de produtos para a sa de visando   seguran a do paciente e dos profissionais envolvidos ser o estabelecidos de acordo com a Resolu o da Diretoria Colegiada – RDC 15 /2012 – ANVISA;

14.3 Respeito   Resolu o CONAMA n  358/2005 que disp o sobre o tratamento e a disposi o final dos res duos dos servi os de sa de e d  outras provid ncias;

14.4 Destina o ambiental adequada dos res duos de sa de em acordo com a Resolu o da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

14.5 Utiliza o de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

14.6 Dever  obedecer  s disposi es do Plano de Gerenciamento de Res duos de Servi os de Sa de – PGRSS confeccionado pelo  rg o, obedecendo tamb m a Pol tica Nacional de Res duos S lidos, que disp e sobre seus princ pios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas   gest o integrada e ao gerenciamento de res duos s lidos, includos os perigosos,  s responsabilidades dos geradores e do poder p blico e aos instrumentos econ micos aplic veis (Lei n  12.305 de 02/08/2010);

14.7 Os res duos de servi os da sa de dever o ser acondicionados atendendo  s exig ncias legais referentes ao meio ambiente,   sa de e   limpeza urbana, conforme as normas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas – ABNT/NBR 7.500;

14.8 O armazenamento de res duos s lidos perigosos de forma a proteger a sa de p blica e do meio ambiente seguir o as normas fixadas pela associa o Brasileira de Normas T cnicas – ABNT/NBR 12235;



14.9 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT - NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

14.10 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

14.11 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal:

14.11.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

14.11.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

14.11.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

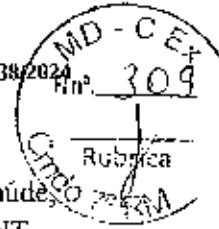
14.11.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

14.11.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

14.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

14.13 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

14.13.1 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;



14.9 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT - NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

14.10 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

14.11 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal:

14.11.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

14.11.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

14.11.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

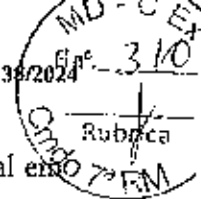
14.11.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

14.11.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

14.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

14.13 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

14.13.1 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;



14.13.2 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

14.13.3 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

14.13.4 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

14.13.5 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

14.14 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN:

14.14.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação; e

14.14.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

14.15 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

14.16 Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

14.17 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

14.18 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

14.19 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

14.20 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



15.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante às informações apresentadas, se entende que é VIÁVEL e necessária a aquisição dos DMI's para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender às necessidades do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HMAR, unidade hospitalar de referência no âmbito do Comando da 7ª Região Militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Tenente-Coronel



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

GERENCIAMENTO E MATRIZ DE RISCOS
(Processo administrativo nº. 64583.008390/2024-11)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI's) para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), unidade hospitalar subordinada ao Comando da 7ª Região Militar, tudo de acordo com as condições estabelecidas e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 2.1. A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos DMI's utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HMAR nos últimos dois anos. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos insumos, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos materiais a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe;
- 2.2. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto nº. 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades desta OMS, subordinada ao Comando da 7ª Região Militar, dentro do período de doze meses – período máximo da vigência da futura Ata de Registro de Preços (ARP) – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a ARP não permite qualquer aditivo; e
- 2.3. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto nº. 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado tendo em vista a necessidade de aquisições frequentes, por meio de entregas parceladas a esta OMS.

3. UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA SUA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado tendo em vista a eventual aquisição de DMI's para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HMAR, OMS subordinada ao Comando da 7ª Região Militar, evitando-se ônus desnecessários em contratações posteriores, o que causaria transtornos e atrasos.

MATRIZ DE RISCOS

4. RISCOS LIGADOS À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

| RISCO 1 | |
|---------------------------|---|
| Descrição do risco | Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à aquisição. |
| Tipo | Risco de execução do contrato. |
| Probabilidade | Média. |
| Dano Potencial | Licitante mostrar-se incapaz de assumir o compromisso assumido, quando declarado vencedor da licitação. |
| Ação Preventiva | Efetuar com precisão a pesquisa de preços a fim de comparar o preço aplicado no mercado para aquisição do material pretendido, além de analisar precisamente as planilhas de custos remetidas pelos licitantes, incentivando a formação do cadastro de reserva de licitantes. |

| RISCO 2 | |
|---------------------------|--|
| Descrição do risco | Fornecedor não manter as condições iniciais de habilitação. |
| Tipo | Risco de execução do contrato. |
| Probabilidade | Média. |
| Dano Potencial | Rescisão Contratual. |
| Ação Preventiva | Acompanhamento mensal das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado. |

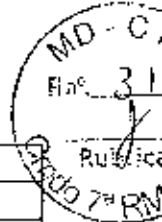
| RISCO 3 | |
|---------------------------|--|
| Descrição do risco | Atraso na entrega dos DMI's para Cirurgias Neurológicas e Coluna. |
| Tipo | Risco de execução do contrato. |
| Probabilidade | Média. |
| Dano Potencial | Risco à saúde do enfermo. |
| Ação Preventiva | Definir no edital da licitação o prazo limite para entrega dos materiais, além de verificar, a fundo, a documentação de habilitação da empresa, garantindo que a mesma mantenha boa conduta perante o mercado. |

| RISCO 4 | |
|---------------------------|--|
| Descrição do risco | Atraso na descentralização do recurso financeiro. |
| Tipo | Risco de execução do contrato. |
| Probabilidade | Média. |
| Dano Potencial | Impossibilidade de custeio do compromisso assumido. |
| Ação Preventiva | Efetuar solicitação de garantia a diretoria responsável pela descentralização de recursos, para execução de um pré-empenho em favor da empresa vencedora do certame. |

5. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES PARA ATINGIR O RESULTADO ESPERADO

| Item | Atividade | Data prevista |
|-------------|--|----------------------|
| 1 | Elaboração do Documento de Formalização da Demanda | março/2024 |
| 2 | Constituição do grupo de contratação | março/2024 |
| 3 | Elaboração do Estudo Técnico Preliminar | março/2024 |
| 4 | Elaboração do Termo de Referência | março/2024 |
| 5 | Cotação de preço | março/2024 |

| | | |
|----|--------------------------------------|---------------|
| 6 | Elaboração do Edital | abril/2024 |
| 7 | Revisão pela CJU-PE | abril/2024 |
| 8 | Publicação do Edital | junho/2024 |
| 9 | Publicação do contrato | agosto/2024 |
| 10 | Início da execução/entrega do objeto | setembro/2024 |



6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Consoante às informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL e necessária a aquisição dos DMI's para Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HIMAR, unidade hospitalar no âmbito do Comando da 7ª Região Militar.

Recife-PE, 20 de maio de 2024.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife


FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO - Tenente-Coronel
Chefe do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Militar de Área de Recife



DESPACHO DA OD

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para prestação do serviço, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, **APROVO** o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Recife-PE, 20 de maio de 2024.



ANDREA GUIMARÃES GURGEL - Tenente-Coronel
Ordênadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CME - 7ª RM - 7ª DE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H MII Natal / 1941)



TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 00011/2024 – UASG 160194

1. TERMO DE ABERTURA

1.1. Esta Unidade Participante, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é a eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Cirurgias Neuroológicas e Coluna**, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7ª Região Militar.

2. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar de Saúde resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema;
- 2.2. Os quantitativos dos itens apresentados no presente documento, foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local de entrega do material será: Av Hermes da Fonseca, 1385 , Bairro: Tirol, Natal/RN, CEP 59015-145, devidamente autorizadas pelo Setor de OPME.

4. DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES

4.1. As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa:

MD-CE
 # 31E
 Replicar
 07/01/2011

GRUPO 01

SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR VIA POSTERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSO POLIAXIAL/MONOAXIAL E GANCHO VERTEBRAL COM TRAVAMENTO DE FIXAÇÃO LATERAL QUE PERMITA A REDUÇÃO DE LISTESE ATÉ GRAU III DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM DIVERSOS COMPRIMENTOS E DIÂMETROS : HASTE ACOPLÁVEL FLEXÍVEL QUE PERMITA MOLDAGEM "IN SITU"

| ITE M | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAY | UND | Qtd nt. | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|----------|--|------------|-----|------------|--------------|--------------------|
| 1 | PARAFUSO POLIAXIAL (de alto e baixo perfil conforme a necessidade) | 439749 | UND | 20 | R\$ 3.557,12 | R\$ 71.142,40 |
| 2 | PARAFUSO MONOAXIAL | 439749 | UND | 20 | R\$ 3.080,33 | R\$ 61.606,60 |
| 3 | TRAVAS (BLOQUEADORES) | 445760 | UND | 40 | R\$ 1.427,60 | R\$ 57.104,00 |
| 4 | HASTE LONGITUDINAL MOLDAGEM "IN SITU" | 438936 | UND | 20 | R\$ 2.987,77 | R\$ 59.755,40 |
| 5 | HASTE TRANSVERSAL AJUSTE "IN SITU" | 438938 | UND | 10 | R\$ 4.204,22 | R\$ 42.042,20 |
| 6 | GANCHOS PEDICULARES | 439147 | UND | 10 | R\$ 3.422,79 | R\$ 34.227,90 |
| 7 | GANCHOS LAMINARES DIREITO E ESQUERDO | 439147 | UND | 20 | R\$ 3.422,79 | R\$ 68.455,80 |

(Handwritten marks)

MD - C E
 H.º. 318
 Rua
 O.º. 7º RM

| GRUPO 02 - SISTEMA DE PARAFUSO FENESTRADO PARA INJEÇÃO DE CIMENTO | | | | | | |
|---|---|---------|-----|--------|--------------|-----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | UND | Quant. | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
| 8 | PARAFUSO POLIAXIAL DE BAIXO PERFIL, CÔNICO, AUTOROSQUEANTE, CANULADO, COM FENESTRAÇÃO LATERAL | 440530 | UND | 20 | R\$ 4.925,47 | R\$ 98.509,40 |
| 9 | PARAFUSO MONOAXIAL DE BAIXO PERFIL, CÔNICO, AUTOROSQUEANTE, CANULADO, COM FENESTRAÇÃO LATERAL | 440530 | UND | 20 | R\$ 4.925,47 | R\$ 90.509,40 |
| 10 | TRAVAS (BLOQUEADORES) | 445760 | UND | 40 | R\$ 1.555,58 | R\$ 66.223,20 |
| 11 | HASTE LONGITUDINAL, COMPRIMENTOS QUE VARIAM A PARTIR DE 30MM | 438536 | UND | 10 | R\$ 3.567,88 | R\$ 35.678,80 |
| 12 | KIT CIMENTO ÓSSEO DE USO COMPATÍVEL COM O PARAFUSO FENESTRADO | 475671 | UND | 10 | R\$ 3.341,82 | R\$ 33.418,20 |

(Handwritten marks)

MD-CET
 Fl. 319
 2018
 7^o RM

GRUPO 03
SISTEMA PARA DEFORMIDADES PEDIÁTRICO COM PARAFUSO PEDICULARES. O SISTEMA DE PARAFUSOS DEVERA POSSUIR IMPLANTES ESPECÍFICOS PARA USO PEDIÁTRICO COM INSTRUMENTAL DE REDUÇÃO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT. MAJ | UND | Quant | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|----------|-----|-------|--------------|-----------------|
| 13 | PARAFUSO POLIAXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINÂMICA NO PARAFUSO | 446243 | UND | 1 | R\$ 3.557,12 | R\$ 3.557,12 |
| 14 | PARAFUSO MONOAXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINÂMICA NO PARAFUSO | 446243 | UND | 1 | R\$ 3.080,33 | R\$ 3.080,33 |
| 15 | BUQUEADORES / TRAVAS | 445760 | UND | 1 | R\$ 1.427,60 | R\$ 1.427,60 |
| 16 | HASTES LONGITUDINAIS EM TITÂNIO COM DIÂMETROS DE 30 A 500 | 438936 | UND | 1 | R\$ 2.987,77 | R\$ 2.987,77 |
| 17 | HASTES LONGITUDINAIS DE CROMO COBALTO DE 500 | 438938 | UND | 1 | R\$ 4.165,33 | R\$ 4.165,33 |
| 18 | GANCHOS DE TAMANHOS VARIADOS | 439147 | UND | 1 | R\$ 3.422,79 | R\$ 3.422,79 |
| 19 | HASTES TRANSVERSAIS/ CROSS LINK MONO E POLIAXIAL | 439147 | UND | 1 | R\$ 3.723,56 | R\$ 3.723,56 |
| 20 | PARAFUSOS DE ILIACO COM DIÂMETRO DE 6,5 A 9,5 | 446243 | UND | 1 | R\$ 3.530,67 | R\$ 3.530,67 |

(Handwritten signatures)

MD - C Ex
P. 3,20
R. Jca
C. Jca

| GRUPO 04 - SISTEMA PARA CIEOPLASTIA | | | | | | |
|-------------------------------------|--------------------------|---------|-----|--------|---------------|-----------------|
| ITE M | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | UND | Quant. | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
| 21 | KIT DE CIEOPLASTIA | 446209 | UND | 10 | R\$ 16.748,33 | R\$ 167.483,30 |
| 22 | CIMENTO PARA CIEOPLASTIA | 396062 | UND | 10 | R\$ 1.941,98 | R\$ 19.449,80 |

[Handwritten marks]

MD - C Ex
R. 321
R. 70
C. 70

GRUPO 05 - PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA

| ITE M | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | UND | Quant. | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|----------|--|---------|-----|--------|--------------|-----------------|
| 23 | PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA | 445466 | UND | 10 | R\$ 8.205,80 | R\$ 82.058,00 |
| 24 | PARAFUSO PARA PLACA PARA LAMINOPLASTIA | 459751 | UND | 40 | R\$ 1.568,82 | R\$ 62.755,20 |
| 25 | DRILL COM BROCA DIAMANTADA | 420946 | UND | 10 | R\$ 1.225,00 | R\$ 12.250,00 |



MD - CE
 Fl. 322
 Rubrica
 70 RPA

GRUPO 06 - SISTEMA DE FIXAÇÃO SUBLAMINAR

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT. MAT | UND | Quant | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|----------|-----|-------|---------------|-----------------|
| 26 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL, CONECTOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITA EM POLIÉSTER COM 6 OPÇÕES DE MEDIDAS DE 3,5MM A 6,0MM E COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | 444704 | UND | 10 | R\$ 10.516,67 | R\$ 105.166,70 |
| 27 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | 444704 | UND | 10 | R\$ 9.916,67 | R\$ 99.166,70 |
| 28 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL, FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, REDUÇÃO, INSTALAÇÃO E OU COMPRESSÃO POR VIA SUBLAMINAR DE 1 A 2 NÍVEIS COM CONECTOR E INSERT EM PEEK, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | 444704 | UND | 10 | R\$ 13.583,33 | R\$ 135.833,30 |
| 29 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CONECTOR CONTENDO 1 BLOQUEADOR E UM PARAFUSO DE 4,0MM, COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | 444704 | UND | 10 | R\$ 14.820,42 | R\$ 148.204,20 |
| 30 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO ESCOLOSSE COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECCIONADO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | 445777 | UND | 1 | R\$ 7.724,17 | R\$ 7.724,17 |
| 31 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, HASTE COM MODELO DE BARRA LONGITUDINAL, MATERIAL CONFECCIONADO EM CROMO COBALTO MOLIBDÊNIO E OPÇÃO DE BARRA RETA E PRÉ MOLDADA, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | 445777 | UND | 10 | R\$ 7.568,58 | R\$ 75.685,89 |
| 32 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO POSTERIOR, COMPONENTE TRANSVERSAL MONOBLOCO, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | 445777 | UND | 10 | R\$ 6.875,00 | R\$ 68.750,00 |

GRUPO 07 - SISTEMA DE FIXAÇÃO PARAFUSOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | UND | Quant | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|-----|-------|--------------|-----------------|
| 33 | SISTEMA PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA UNIPLANAR BAIXO PERFIL COM 4,5 A 8,5MM COM DULPO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | 446243 | UND | 30 | R\$ 3.989,23 | R\$ 119.676,90 |
| 34 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | 446243 | UND | 30 | R\$ 3.989,23 | R\$ 119.676,90 |
| 35 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL COM DULPO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | 446243 | UND | 30 | R\$ 3.989,23 | R\$ 119.676,90 |
| 36 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL DE CABEÇA ESTENDIDA COM DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | 446243 | UND | 30 | R\$ 4.117,07 | R\$ 123.512,10 |
| 37 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, MONOAXIAL DE CABEÇA ESTENDIDA COM DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | 446243 | UND | 30 | R\$ 4.117,07 | R\$ 123.512,10 |
| 38 | SISTEMA DE BLOQUEADOR PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA. | 439753 | UND | 30 | R\$ 1.766,00 | R\$ 53.000,00 |
| 39 | CONECTOR LONGITUDINAL: TIPO DOMINÓ PARA REVISÃO E PROLONGAMENTO DA FIXAÇÃO, DE BAIXO PERFIL E BAIXO VOLUME, COMPATIVEL COM BARRA DE TITÂNIO DE 5,5 MM. | 446243 | UND | 15 | R\$ 6.580,33 | R\$ 98.704,95 |
| 40 | SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO: COMPOSTO DE 1 PLACA, 2 GANCIOS E 2 PARAFUSOS E 2 PORCAS; AS PLACAS DEVERÃO POSSUIR OS TAMANHOS MÍNIMOS DE 20 A 70 MM APROXIMADAMENTE. | 446243 | UND | 15 | R\$ 5.115,47 | R\$ 76.732,05 |
| 41 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVES DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECCIONADO EM TITÂNIO. | 446243 | UND | 15 | R\$ 4.504,73 | R\$ 67.570,95 |
| 42 | HASTE EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 20MM A 50MM APROXIMADAMENTE. | 446243 | UND | 30 | R\$ 4.089,09 | R\$ 122.696,70 |
| 43 | HASTE EM CROMO COBALTO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 50MM APROXIMADAMENTE. | 446243 | UND | 30 | R\$ 5.276,03 | R\$ 158.304,90 |

[Handwritten signature]

GRUPO 08
SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL COM PLACA MULTIAXIAL DE 360°, COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS E PLACA OCCIPITO-CERVICAL. SISTEMA DEVERÁ PERMITIR EXTENSÃO TORÁCICA PARA HASTE E MECANISMO DE TRAVAMENTO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | UND | Quant | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|-----|-------|--------------|-----------------|
| 44 | PARAFUSO | 440530 | UND | 20 | R\$ 943,52 | R\$ 18.870,40 |
| 45 | CONNECTORES ARTICULADOS COM TRAVAMENTO | 445650 | UND | 20 | R\$ 2.337,63 | R\$ 46.752,60 |
| 46 | HASTE LONGITUDINAL | 430937 | UND | 10 | R\$ 1.656,01 | R\$ 16.560,10 |
| 47 | HASTE TRANSVERSAL | 430937 | UND | 5 | R\$ 2.201,94 | R\$ 11.009,70 |
| 48 | PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360° | 430937 | UND | 5 | R\$ 3.418,00 | R\$ 17.090,00 |
| 49 | PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360° | 430937 | UND | 10 | R\$ 1.716,28 | R\$ 17.162,80 |
| 50 | TRAVA DE PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360° | 430937 | UND | 10 | R\$ 450,59 | R\$ 4.505,90 |

GRUPO 09 - PLACA CERVICAL ANTERIOR

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | UND | Quant | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|---------|-----|-------|--------------|-----------------|
| 51 | PLACA CERVICAL EM TITÂNIO DE BAIXO PERFIL, SEMI RÍGIDA, DINÂMICA, NOS TAMANHOS PARA 1 NÍVEL, 2 NÍVEIS, 3 NÍVEIS E 4 NÍVEIS COM TAMANHOS VARIANDO 5 EM 5 MM 20MM A 90MM | 445466 | UND | 15 | R\$ 3.389,65 | R\$ 50.844,75 |
| 52 | PARAFUSOS AUTORIQUETEÁVEIS DE POLIAXILIDADE. | 440530 | UND | 30 | R\$ 984,50 | R\$ 29.535,00 |
| 53 | PARAFUSO CERVICAL TITÂNIO | 444779 | UND | 30 | R\$ 842,41 | R\$ 25.272,30 |
| 54 | CAGE CERVICAL PARA CORPECTOMIA EM TITÂNIO | 444776 | UND | 10 | R\$ 3.914,50 | R\$ 39.145,00 |
| 55 | ESPAÇADOR INTERSSOMÁTICO CERVICAL ANTERIOR EM PEEK | 444646 | UND | 10 | R\$ 3.201,54 | R\$ 32.015,40 |
| 56 | PARAFUSO DE REVISÃO, PARA PLACA CERVICAL, TITÂNIO, TAMANHO DR 17 A 28 MM, DIÂMETRO DE 4,5 MM | 444639 | UND | 30 | R\$ 1.450,90 | R\$ 29.018,00 |

GRUPO 10
SISTEMA PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR. SISTEMA PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR VIA ANTERO-LATERAL QUE PERMITA MONTAGEM UTILIZANDO 1 OU 2 HASTES DE MOLDAGEM "IN SITU" COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS DE BAIXO PERFIL QUE PERMITAM AJUSTES PARA DIVERSOS TIPOS DE MONTAGEM.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | UND | Quant | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---------------------------|---------|-----|-------|--------------|-----------------|
| 57 | HASTES MOLDAGEM "IN SITU" | 430938 | UND | 10 | R\$ 3.422,34 | R\$ 34.223,40 |
| 58 | PARAFUSOS COM CONECTORES | 430938 | UND | 20 | R\$ 3.339,00 | R\$ 66.780,00 |
| 59 | PLACAS TORACO-LOMBARES | 444646 | UND | 10 | R\$ 6.890,50 | R\$ 68.905,00 |
| 60 | PARAFUSOS PARA PLACA | 444781 | UND | 20 | R\$ 2.360,63 | R\$ 47.212,60 |

GRUPO 11 - FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR COM TRANSIÇÃO CERVICAL-TÓRACO-LOMBAR

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | UND | Quant | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|-----|-------|--------------|-----------------|
| 61 | SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 10 A 32MM. | 444776 | UND | 20 | R\$ 4.711,78 | R\$ 94.235,60 |
| 62 | SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA PARCIAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 22 A 36MM. | 444781 | UND | 20 | R\$ 4.711,78 | R\$ 94.235,60 |
| 63 | SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL COM CABEÇA ESTENDIDA PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL | 430752 | UND | 20 | R\$ 4.711,78 | R\$ 94.235,60 |

MD - C
 N.º 325
 7º PM

| | | | | | | |
|----|--|--------|-----|----|--------------|----------------|
| | POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 18 A 36MM. | | | | | |
| 64 | SISTEMA DE PARAFUSO UNIPLANAR PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 12 A 34MM. | 453982 | UND | 20 | R\$ 4.711,78 | R\$ 94.235,60 |
| 65 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR, EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL, DUPLA ROSCA, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS. | 444781 | UND | 20 | R\$ 4.163,83 | R\$ 83.276,60 |
| 66 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR, EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL, DUPLO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETRO E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS. | 444781 | UND | 20 | R\$ 4.711,78 | R\$ 94.235,60 |
| 67 | HASTE LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 3,2MM E COMPRIMENTO DE 100 A 200MM. | 438932 | UND | 20 | R\$ 5.930,00 | R\$ 118.600,00 |
| 68 | HASTE DE TRANSIÇÃO DE LONGITUDINAL DE 3,2X200MM PARA 5,5X400MM CONFECCIONADA EM TITÂNIO. | 438932 | UND | 20 | R\$ 5.266,00 | R\$ 105.320,00 |
| 69 | SISTEMA UNIVERSAL PARA FECHAMENTO DOS PARAFUSOS PEDICULARES, CONFECCIONADO EM TITÂNIO. | 438753 | UND | 20 | R\$ 1.232,06 | R\$ 24.641,20 |
| 70 | SISTEMA DE CONECTOR LATERAL FECHADO DE 3,2MM E CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM 3,2MM. | 444486 | UND | 10 | R\$ 5.088,89 | R\$ 50.888,90 |
| 71 | SISTEMA DE CONECTOR DOMINÓ DE 3,2 PARA 5,5MM, CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2x5,5MM. | 445655 | UND | 10 | R\$ 6.153,73 | R\$ 61.537,30 |
| 72 | SISTEMA DE GANCHO LAMINAR CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2x4,5MM. | 445667 | UND | 10 | R\$ 4.200,02 | R\$ 42.000,20 |
| 73 | SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO CONFECCIONADO EM TITÂNIO, PARA HASTE DE 3,2MM E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 76MM. | 445627 | UND | 10 | R\$ 5.691,42 | R\$ 56.914,20 |

GRUPO 12 - SISTEMA DE FIXAÇÃO LOMBAR (FIBRA DE CARBONO)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | UND | Quant. | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|-----|--------|---------------|-----------------|
| 74 | PARAFUSO PEDICULAR CONFECCIONADO EM CARBONO, COM MEDIDAS DE 5,5 A 7,5MM COM 3 OPÇÕES DE MEDIDAS, ONCOLOGIA E COMPRIMENTO QUE VARIAM DE 30 A 55MM. | 438938 | UND | 20 | R\$ 10.833,33 | R\$ 216.666,60 |
| 75 | BARRA RETA LONGITUDINAL DE 6,0MM, CONFECCIONADA EM CARBONO E COMPRIMENTOS DE 39 A 80MM. | 438905 | UND | 10 | R\$ 6.116,67 | R\$ 61.166,70 |
| 76 | BLOQUEADOR DO PARAFUSO PEDICULAR DE 5,5MM A 7,5MMR CONFECCIONADO DE CARBONO. | 453982 | UND | 20 | R\$ 6.300,00 | R\$ 126.000,00 |
| 77 | CONECTOR TRANSVERSO EM CARBONO DE 6,0MM E COMPRIMENTO DE 32 A 70MM. | 438938 | UND | 10 | R\$ 7.826,67 | R\$ 78.266,70 |

ITENS DIVERSOS DE COLUNA E NEURO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | UND | Quant. | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|-----|--------|---------------|-----------------|
| 78 | KIT PARA DISSECTOMIA PERCUTÂNEA PARA REMOÇÃO DE NÚCLEO PULPOSO DO DISCO INTERVERTEBRAL, COM ORIFÍCIOS DE REMOÇÃO REGIÕES DISTAIS E LATERAIS, COM PRESERVAÇÃO DO ANULOS FIBROSO. | 424229 | UND | 10 | R\$ 21.774,93 | R\$ 21.774,93 |
| 79 | KIT RADIOFREQUÊNCIA CERVICAL E LOMBAR PULSADA E ABLATIVA. | 438938 | KIT | 40 | R\$ 6.323,45 | R\$ 254.938,00 |
| 80 | PARAFUSO CANULADO PARA FRATURA DE PROCESSO UNIONÓIDE AUTOPERFORANTE COM 4,0 MM DE ESPESURA E TAMANHO VARIÁVEL. | 453981 | UND | 5 | R\$ 1.050,00 | R\$ 5.250,00 |
| 81 | CIMENTO ÓSSEO ISOTÉRMICO E OSTEOCONDUZTOR 5 GRAMAS. | 451606 | UND | 15 | R\$ 973,30 | R\$ 14.599,50 |
| 82 | KIT COM ELETRODOS PARA NEUROMONITORIZAÇÃO DE CIRURGIA DE COLUNA (O PROCEDIMENTO TEM QUE SER ACOMPANHADO PELA EQUIPE TÉCNICA DE ELETRONEUROFISIOLOGISTAS). | 424229 | UND | 10 | R\$ 14.275,00 | R\$ 142.750,00 |
| 83 | LIVIA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO DE RAIO DE VÁRIOS TAMANHOS. | 303983 | PAR | 40 | R\$ 650,00 | R\$ 26.000,00 |
| 84 | CAGE LOMBAR (A E R) | 442085 | UND | 1 | R\$ 20.002,50 | R\$ 20.002,50 |

(Handwritten signatures)

MD - C E
 Pág. 32
 Cirurgia
 RM

| | | | | | | |
|-----|--|--------|-----|----|---------------|----------------|
| 85 | COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA (COTONÓIDE) COM FIO FOTOLUMINESCENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. | 272857 | UND | 10 | R\$ 37,22 | R\$ 1.100,00 |
| 86 | IMPROGEL SINTÉTICO, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E SELAMENTO DA DURAMATER. QUANTIDADE DE PRODUTO POR KIT: 5ML. COMPOSTO POR POLIETILENOGLICOL E POLIETILENOBINA 2 OU TRILISINA AMINA. | 459215 | UND | 15 | R\$ 10.374,00 | R\$ 155.610,00 |
| 87 | MEMBRANA PARA SUBSTITUIÇÃO DA DURAMATER DE VÁRIAS DIMENSÕES. | 316775 | UND | 15 | R\$ 2.991,24 | R\$ 44.668,00 |
| 88 | 1) KIT ENDOSCOPIA DE COLUNA COMPOSTO POR ELETRODO DE RADIOFREQUÊNCIA BIPOLAR DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXÍVEL, QUE PERMITA COAGULAÇÃO, FULGURAÇÃO ELETROCIRÚRGICA DURANTE O PROCEDIMENTO E QUE PERMITA MANOBRAS IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, ENDOSCÓPIO INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL), OBLIVADOR, TREPINA, CÂNULA DE PINÇA E TROCATER; 2) KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILÍNDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO; 3) EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÕES DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA ELETRODO FLEXÍVEL ABLADOR NA FORMA DE GATILHO. | 424229 | UND | 1 | R\$ 27.500,00 | R\$ 27.500,00 |
| 89 | KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA AGRESSIVA TIPO CILÍNDRICA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA. | 612860 | UND | 1 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 |
| 90 | KIT DE CÂNULAS PARA DISCECTOMIA LOMBAR/CERVICAL | 144704 | UND | 15 | R\$ 15.360,00 | R\$ 230.400,00 |
| 91 | CÂNULA PARA INJEÇÃO DE FÁRMACOS PARA BLOQUEIO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS DA COLUNA VERTEBRAL, DESCARTÁVEL, COM MANEIRA, ACOPLADO A CÂNULA. TAMANHOS 6CM, 10CM E 15CM | 453981 | UND | 30 | R\$ 1.241,67 | R\$ 37.250,10 |
| 92 | CÂNULA DE ACESSO PARA LESÃO TÉRMICA POR RADIOFREQUÊNCIA (NEUROMODULAÇÃO) PARA TRATAMENTO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS, COM UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO DE ELETRODOS COMPATÍVEIS COM GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA DE 4 CANAIS, COM CÂNULAS DE TAMANHOS DE 5, 10 E 15CM | 453982 | UND | 30 | R\$ 3.400,00 | R\$ 102.000,00 |
| 93 | KIT CÂNULA COMPRESSÃO DE TRIGÊMEO POR BALÃO 14 GA - 100MM | 445040 | UND | 10 | R\$ 3.449,63 | R\$ 34.496,30 |
| 94 | KIT CÂNULA DISCOGRAFIA CONTENDO 3 CÂNULAS GUIAS (EXTERNA) 18G; 3 CÂNULAS INTRODUTORA (INTERNA) 22G; 1 MANÔMETROS DIGITAIS COM CAPACIDADE DE 20 ML. E MEDIÇÃO EM PSI OU ATM BAR; AGULHA, MARCADOR E ESCALA DE PLANEJAMENTO CIRÚRGICO, ADAPTADOR 3 VIAS. | 445048 | UND | 10 | R\$ 3.666,67 | R\$ 36.666,70 |
| 95 | ESPAÇADOR INTERESPINHOSO EM PEEK | 438937 | UND | 1 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 |
| 96 | ESPAÇADOR INTERESPINHOSO EM TITÂNIO | 458908 | UND | 1 | R\$ 22.950,00 | R\$ 22.950,00 |
| 97 | OSSE ESPONJOSO SINTÉTICO DE BETA TRICALCIO FOSFATO | 458908 | UND | 15 | R\$ 1.020,14 | R\$ 15.302,10 |
| 98 | CAGE EM PEEK COM TRAVAS LATERAIS DINÂMICAS, DIÂMETROS E ALTURAS VARIÁVEIS | 445848 | UND | 10 | R\$ 7.403,98 | R\$ 74.039,80 |
| 99 | ESPAÇADOR INTERSOMÁTICO, SHAPE ANATÔMICO, CONDITO DINÂMICO ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS. DISPONIBILIDADE DE CAGES RETOS E ANCULADOS. MARCAS PARA VISUALIZAÇÃO EM EXAMES | 451887 | UND | 10 | R\$ 12.297,00 | R\$ 122.970,00 |
| 100 | CAGE EM TRANSPORAMINAL COM ANGULAÇÃO (LORDÔTICA), ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS. | 445040 | UND | 10 | R\$ 3.738,10 | R\$ 37.381,00 |
| 101 | FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 8MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM | 475378 | UND | 20 | R\$ 1.121,67 | R\$ 22.433,40 |
| 102 | FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 12MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO | 475370 | UND | 20 | R\$ 592,50 | R\$ 11.850,00 |

(Handwritten marks)

| | | | | | | |
|-----|---|--------|-----|----|--------------|---------------|
| | ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM | | | | | |
| 103 | FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 14MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM | 475378 | UND | 20 | RS 1.133,00 | RS 22.660,00 |
| 104 | FRESA DE CORTE DO CRANIÓTOMO, COM DIÂMETRO DE 2,3 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM | 475378 | UND | 20 | RS 791,33 | RS 15.826,60 |
| 105 | KIT ENDOSCÓPIA DE COLUNA COMPOSTO POR: ELETRODO DE RADIOFREQUÊNCIA BIPOLAR DE USO ÚNICO E ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXÍVEL E QUE PERMITA CAUTERIZAÇÃO DE VASOS DURANTE O PROCEDIMENTO, E EMPUNHADURA NA FORMA DE GATILHO QUE PERMITA MANOBRAS IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, ENDOSCÓPIO E INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL); KIT CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILÍNDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO, E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCÓPIA DE COLUNA, CÂNULA DE PUNÇÃO INICIAL, FRESA CORTANTE DESCARTÁVEL PARA DRILL, COMPATÍVEL COM DRILL ENDOSCÓPICO PARA COLUNA E CANETA MARCADORA PARA PILE DE USO ÚNICO. | 424229 | UND | 1 | RS 23.058,34 | RS 23.058,34 |
| 106 | SUBSTITUTO ÓSSEO PARA OSSO ESPONJOSO, EM GEL À BASE DE FOSFATO DE CÁLCIO EM 30% E ÁGUA EM 70%, BASTOSO EM GEL, INJETÁVEL. DISPONÍVEL EM 2 OPÇÕES COM 1CC (ML), 2,5CC (ML) E 5CC (ML), APRESENTAÇÃO EM SERINGA, PRONTO PARA USO E FORMA DE UM GEL DE NATUREZA APATÍTICA, OSTEOCONDUTOR CONCEBIDO PARA O PREENCHIMENTO ÓSSEO. | 473871 | UND | 10 | RS 10.496,25 | RS 104.962,50 |
| 107 | DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO QUE CONSISTE EM FITAS DE 100 A 200MM QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUEIRAM ILUMINAÇÃO, AS FITAS PODEM SER UTILIZADAS JUNTAMENTE COM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COMO: RETRATORES, AFASTADORES, IRRIGADORES, ENTRE OUTROS. AS FITAS POSSUEM SEM EXTREMIDADE CABO DESTINADO AO SEU MANUSEIO FEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A UMA BATERIA E ACIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO | 371834 | UND | 1 | RS 2.750,00 | RS 2.750,00 |
| 108 | DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO DE 360 GRAUS DE 240MM COM SISTEMA DOBRÁVEL QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUEIRAM ILUMINAÇÃO. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE 360 POSSUEM EM SUA EXTREMIDADE UM CABO DESTINADO AO SEU MANUSEIO FEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A UMA BATERIA E ACIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO | 371834 | UND | 1 | RS 10.207,50 | RS 10.207,50 |
| 109 | DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM SUCCÃO DE LÍQUIDOS, PRODUTO EM EMBALAGEM ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, DISPOSITIVO COM BATERIA ACOPLADA E DUAS PONTAS SENDO CÔNICA DE 30MM E CANAL COAXIAL, COM FLUXO QUE VARIAM DE 700 A 1000 ML/M E PRESSÃO MÁXIMA DE 15 PSI, COMPOSIÇÃO DA PEÇA DE MÃO EM | 371834 | UND | 1 | RS 3.025,00 | RS 3.025,00 |

(Handwritten marks)



| | | | | | | |
|-----|---|--------|-----|----|---------------|---------------|
| | POLICARBONATO E TUDO DE IRRIGAÇÃO EM SILICONE. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO | | | | | |
| 110 | DISPOSITIVO DE TRACIONAMENTO PARA COLUNA VERTEBRAL, RETRAÇÃO CAUDAL PARA REGIÃO CERVICAL, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E ALGODÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, O DISPOSITIVO CONSISTE EM DOIS CONJUNTOS PARA BRAÇOS E OMBROS, TRÊS CINTAS PARA AJUSTES FRONTAL E DORSAL E ESTABILIZAÇÃO DOS BRAÇOS E UMA CINTA PARA O QUEIXO. | 438937 | UND | 5 | R\$ 15.400,00 | R\$ 77.000,00 |
| 111 | HEMOSTÁTICO BIODEGRADÁVEL EM PÓ | 445210 | UND | 20 | R\$ 1.414,00 | R\$ 28.280,00 |

Natal/RN, 16 de maio 2024

LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA- 1º TEN
Chefe do Setor de OPME do HGUN



DESPACHO DA OD

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor..

Natal/RN, 16 de maio 2024


JOSIANY BEZERRA DANTAS - CEL
Ordenadora de Despesas do HGUN





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 7ª DE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(II Mil de Natal/1943)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

| Órgão: Hospital de Guarnição de Natal | | | |
|--|---|--------------------------|--------|
| Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Órteses, próteses e materiais especiais | | | |
| Responsável pela Demanda: LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA - 1ª Ten | | Telefone: (84) 3092-6574 | |
| 1. Justificativa da necessidade da contratação. | | | |
| <p>1. Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar;</p> <p>2. A aquisição objetiva atender a necessidade de DMI para manter a adequada prestação de serviços médico-hospitalares aos militares, civis, inativos, ex-combatentes, pensionistas do Exército e seus dependentes;</p> <p>3. A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores e, tendo em vista ser materiais cirúrgicos, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.</p> | | | |
| 2. Quantidade de materiais a serem adquiridos: | | | |
| Grupo 01 - SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTROSE TORÁCICA E LOMBAR VIA POSTERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSO POLIAXIAL/MONOAXIAL E GANCHO VERTEBRAL COM TRAVAMENTO DE FIXAÇÃO LATERAL QUE PERMITA A REDUÇÃO DE LISTRES ATÉ GRAU III DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM DIVERSOS COMPRIMENTOS E DIÂMETROS - HASTE ACOPLÁVEL FLEXÍVEL QUE PERMITA MOLDAAGEM "IN SITU" | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
| 1 | PARAFUSO POLIAXIAL (de alto e baixo perfil conforme a necessidade) | UND | 20 |
| 2 | PARAFUSO MONOAXIAL | UND | 20 |
| 3 | TRAVAS (BLOQUEADORES) | UND | 40 |
| 4 | HASTE LONGITUDINAL MOLDAAGEM "IN SITU" | UND | 20 |
| 5 | HASTE TRANSVERSAL AJUSTE "IN SITU" | UND | 10 |
| 6 | GANCHOS PEDICULARES | UND | 10 |
| 7 | GANCHOS LAMINARES DIREITO E ESQUERDO | UND | 10 |
| Grupo 02 - SISTEMA DE PARAFUSO FENESTRADO PARA INJEÇÃO DE CIMENTO | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
| 8 | PARAFUSO POLIAXIAL DE BAIXO PERFIL, CÔNICO, AUTOROSQUEANTE, CANULADO, COM FENESTRAÇÃO | UND | 20 |

MD - CEX
Fls. 331
RUBRICA
70 RRM

| | | | |
|----|--|-----|----|
| | LATERAL | | |
| 9 | PARAFUSO MONOAXIAL DE BAIXO PERFIL, CÔNICO, AUTOSQUEANTE, CANULADO, COM FENESTRAÇÃO LATERAL. | UND | 20 |
| 10 | TRAVAS (BLOQUEADORES) | UND | 40 |
| 11 | HASTE LONGITUDINAL, COMPRIMENTOS QUE VARIAM A PARTIR DE 30MM | UND | 10 |
| 12 | KIT CIMENTO ÓSSEO DE USO COMPATÍVEL COM O PARAFUSO FENESTRADO | UND | 10 |

Grupo 03 - SISTEMA PARA DEFORMIDADES PEDIÁTRICO COM PARAFUSO PEDICULARES. O SISTEMA DE PARAFUSOS DEVERÁ POSSUIR IMPLANTES ESPECÍFICOS PARA USO PEDIÁTRICO COM INSTRUMENTAL DE REDUÇÃO PERSUAIDER.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|-----|--------|
| 13 | PARAFUSO POLIAXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINÂMICA NO PARAFUSO | UND | 1 |
| 14 | PARAFUSO MONOAXIAL COM DIÂMETRO DE 4,5 A 7,5 COM COMPATIBILIDADE DE NEUROMONITORIZAÇÃO DINÂMICA NO PARAFUSO | UND | 1 |
| 15 | BLOQUEADORES / TRAVAS | UND | 1 |
| 16 | HASTES LONGITUDINAIS EM TITÂNIO COM DIÂMETROS DE 30 A 500 | UND | 1 |
| 17 | HASTES LONGITUDINAIS DE CROMO COBALTO DE 500 | UND | 1 |
| 18 | GANCHOS DE TANHOS VARIADOS | UND | 1 |
| 19 | HASTES TRANSVERSAIS/ CROSS LINK MONO E POLIAXIAL | UND | 1 |
| 20 | PARAFUSOS DE ILIACO COM DIÂMETRO DE 6,5 A 8,5 | UND | 1 |

Grupo 04 - SISTEMA PARA CIFOPLASTIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|--------------------------|-----|--------|
| 21 | KIT DE CIFOPLASTIA | UND | 10 |
| 22 | CIMENTO PARA CIFOPLASTIA | UND | 10 |

Grupo 05 - PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|--|-----|--------|
| 23 | PLACA CERVICAL PARA LAMINOPLASTIA | UND | 10 |
| 24 | PARAFUSO PARA PLACA PARA LAMINOPLASTIA | UND | 40 |
| 25 | DRILL COM BROCA DIAMANTADA | UND | 10 |

Grupo 06 - SISTEMA DE FIXAÇÃO SUBLAMINAR

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|--|-----|--------|
| 26 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL, CONECTOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITA EM POLIÉSTER COM 6 OPÇÕES DE MEDIDAS DE 3,5MM A 6,0MM E COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | UND | 10 |
| 27 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM ACESSO POSTERIOR, PARA FIXAÇÃO SUBLAMINAR, COM COMPONENTE CONTENDO O SEGUINTE MATERIAL, CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER, USO ÚNICO E ESTÉRIL. | UND | 10 |
| 28 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL, FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, REDUÇÃO. | UND | 10 |

(Handwritten signatures)

MD - CEX
 Nº 332
 Rubrica
 75 FMA

| | | | |
|----|--|-----|----|
| | DISTRAÇÃO E OU COMPRESSÃO POR VIA SUBLAMINAR DE 1 A 2 NÍVEIS COM CONECTOR E INSERT EM PEEK, USO ÚNICO E ESTÉRIL | | |
| 29 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CONECTOR CONTENDO 1 BLOQUEADOR E UM PARAFUSO DE 4.0MM, COMPOSIÇÃO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL | UND | 10 |
| 30 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO ESCOLIOSE COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECCIONADO EM TITÂNIO, USO ÚNICO E ESTÉRIL | UND | 1 |
| 31 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, HASTE COM MODELO DE BARRA LONGITUDINAL, MATERIAL CONFECCIONADO EM CROMO COBALTO MOLIBDÊNIO E OPÇÃO DE BARRA RETA E PRÉ MOLDADA, USO ÚNICO E ESTÉRIL | UND | 10 |
| 32 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO POSTERIOR, COMPONENTE TRANSVERSAL MONOBLOCO, USO ÚNICO E ESTÉRIL | UND | 10 |

Grupo 07 - SISTEMA DE FIXAÇÃO PARAFUSOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|-----|--------|
| 33 | SISTEMA PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA UNIPLANAR BAIXO PERFIL COM 4,5 A 8,5MM COM DULPO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | UND | 30 |
| 34 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | UND | 30 |
| 35 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL COM DULPO PASSO DE ROSCA NA MESMA HÉLICE COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | UND | 30 |
| 36 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL DE CABEÇA EXTENDIDA COM DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | UND | 30 |
| 37 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, MONOAXIAL DE CABEÇA EXTENDIDA COM DUPLA ROSCA COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS, COMPRIMENTOS QUE VARIAM ENTRE 25 A 90MM DE COMPRIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS. | UND | 30 |
| 38 | SISTEMA DE BLOQUEADOR PEDICULAR PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA. | UND | 30 |
| 39 | CONECTOR LONGITUDINAL TIPO DOMINO PARA REVISÃO E PROLONGAMENTO DA FIXAÇÃO, DE BAIXO PERFIL E BAIXO | UND | 15 |

MD - CEX
 No. 333
 Circo
 PMA

| | | | |
|----|--|-----|----|
| | VOLUIME, COMPATIVEL COM BARRA DE TITÂNIO DE 5,5 MM. | | |
| 40 | SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO: COMPOSTO DE 1 PLACA, 2 GANCHOS E 2 PARAFUSOS E 2 PORCAS; AS PLACAS DEVERÃO POSSUIR OS TAMAÑHOS MÍNIMOS DE 20 A 70 MM APROXIMADAMENTE. | UND | 15 |
| 41 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE COLUNA VERTEBRAL COM OPÇÃO DE ACESSO ANTERIOR OU POSTERIOR, FIXAÇÃO ATRAVES DE GANCHO LAMINAR PARA REDUÇÃO COM LADO DIREITO E LADO ESQUERDO COM 2 OPÇÕES DE TAMANHO E CONFECCIONADO EM TITÂNIO. | UND | 15 |
| 42 | HASTE EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 20MM A 500MM APROXIMADAMENTE. | UND | 30 |
| 43 | HASTE EM CROMO COBALTO, COM DIÂMETRO DE 5,5MM E COMPRIMENTO DE 500MM APROXIMADAMENTE. | UND | 30 |

Grupo 08 - SISTEMA POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL COM PLACA MULTIAXIAL DE 360°, COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS E PLACA OCCIPITO-CERVICAL. SISTEMA DEVERÁ PERMITIR EXTENSÃO TORÁCICA PARA HASTE E MECANISMO DE TRAVAMENTO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|-----|--------|
| 44 | PARAFUSO | UND | 20 |
| 45 | CONECTORES ARTICULADOS COM TRAVAMENTO | UND | 20 |
| 46 | HASTE LONGITUDINAL | UND | 10 |
| 47 | HASTE TRANSVERSAL | UND | 5 |
| 48 | PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360° | UND | 5 |
| 49 | PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360° | UND | 10 |
| 50 | TRAVA DE PARAFUSO DE MASSA LATERAL PARA PLACA OCCIPITO-CERVICAL ARTICULADA A 360° | UND | 10 |

Grupo 09 - PLACA CERVICAL ANTERIOR

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|--|-----|--------|
| 51 | PLACA CERVICAL EM TITÂNIO DE BAIXO PERFIL, SEMI RÍGIDA, DINÂMICA, NOS TAMAÑHOS PARA 1 NIVEL, 2 NIVEIS, 3 NIVEIS E 4 NIVEIS COM TAMAÑHOS VARIANDO 5 EM 5 MM 20MM A 90MM | UND | 15 |
| 52 | PARAFUSOS AUTOBLOQUEÁVEIS DE POLIAXILIDADE. | UND | 30 |
| 53 | PARAFUSO CERVICAL TITÂNIO | UND | 30 |
| 54 | CAGE CERVICAL PARA CORPECTOMIA EM TITÂNIO | UND | 10 |
| 55 | ESPAÇADOR INTERSSOMÁTICO CERVICAL ANTERIOR EM PEEK | UND | 10 |
| 56 | PARAFUSO DE REVISÃO, PARA PLACA CERVICAL, TITÂNIO, TAMANHO DE 17 A 28 MM, DIÂMETRO DE 4,5 MM | UND | 20 |

Grupo 10 - SISTEMA PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR. SISTEMA PARA ARTRODESE TORÁCICA E LOMBAR VIA ANTERO-LATERAL QUE PERMITA MONTAGEM UTILIZANDO 1 OU 2 HASTES DE MOLDAGEM "IN SITU" COM FIXAÇÃO POR CONECTORES LATERAIS DE BAIXO PERFIL, QUE PERMITAM AJUSTES PARA DIVERSOS TIPOS DE MONTAGEM.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---------------------------|-----|--------|
| 57 | HASTES MOLDAGEM "IN SITU" | UND | 10 |
| 58 | PARAFUSOS COM CONECTORES | UND | 20 |
| 59 | PLACAS TORÁCO-LOMBARES | UND | 10 |
| 60 | PARAFUSOS PARA PLACA | UND | 20 |

GRUPO 11 - FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR COM TRANSIÇÃO CERVICAL-TÓRACO-LOMBAR

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|--|-----|--------|
| 61 | SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA TUBAL E FORMATO TELHA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE | UND | 20 |

(Handwritten marks)

MD - C Ex
334
7/2014

| | | | |
|----|---|-----|----|
| | DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 10 A 32MM. | | |
| 62 | SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL PEDICULAR COM ROSCA PARCIAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 22 A 36MM. | UND | 20 |
| 63 | SISTEMA DE PARAFUSO POLIAXIAL COM CABEÇA ESTENDIDA PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 18 A 36MM. | UND | 20 |
| 64 | SISTEMA DE PARAFUSO UNIPLANAR PEDICULAR COM ROSCA TOTAL E FORMATO TULIPA, CONFECCIONADO EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, BAIXO PERFIL, COM 2 OPÇÕES DE DIÂMETRO DE 3,5MM E 4,0MM, OS COMPRIMENTOS VARIAM DE 12 A 34MM. | UND | 20 |
| 65 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR, EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL, DUPLA ROSCA, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETROS E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS. | UND | 20 |
| 66 | SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR, EM TITÂNIO, PARA FIXAÇÃO POSTERIOR NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA BAIXO PERFIL, POLIAXIAL, DUPLA ROSCA NA MESMA HÉLICE, COM OPÇÃO DE 4,5 A 8,5MM COM 9 OPÇÕES DE DIÂMETRO E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 90MM, MEDIDAS APROXIMADAS. | UND | 20 |
| 67 | HASTE LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 3,2MM E COMPRIMENTO DE 100 A 200MM. | UND | 20 |
| 68 | HASTE DE TRANSIÇÃO DE LONGITUDINAL DE 3,2X200MM PARA 5,5X400MM CONFECCIONADA EM TITÂNIO. | UND | 20 |
| 69 | SISTEMA UNIVERSAL PARA FECHAMENTO DOS PARAFUSOS PEDICULARES, CONFECCIONADO EM TITÂNIO. | UND | 20 |
| 70 | SISTEMA DE CONECTOR LATERAL FECHADO DE 3,2MM E CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM 3,2MM. | UND | 10 |
| 71 | SISTEMA DE CONECTOR DOMINÓ DE 3,2 PARA 5,5MM, CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2/5,5MM. | UND | 10 |
| 72 | SISTEMA DE GANCHO LAMINAR CONFECCIONADO EM TITÂNIO COM MEDIDA DE 3,2x4,5MM. | UND | 10 |
| 73 | SISTEMA DE CONECTOR TRANSVERSO CONFECCIONADO EM TITÂNIO, PARA HASTE DE 3,2MM E COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 25 A 76MM. | UND | 10 |

GRUPO 12 - SISTEMA DE FIXAÇÃO LOMBAR (FUJIA DE CARBONO)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|-----|--------|
| 74 | PARAFUSO PEDICULAR CONFECCIONADO EM CARBONO, COM MEDIDAS DE 5,5 A 7,5MM COM 3 OPÇÕES DE MEDIDAS, ONCOLOGIA E COMPRIMENTO QUE VARIAM DE 30 A 55MM. | UND | 20 |
| 75 | BARRA RETA LONGITUDINAL DE 6,0MM, CONFECCIONADA EM CARBONO E COMPRIMENTOS DE 30 A 80MM. | UND | 10 |
| 76 | BLOQUEADOR DO PARAFUSO PEDICULAR DE 5,5MM A 7,5MMR CONFECCIONADO DE CARBONO. | UND | 20 |
| 77 | CONECTOR TRANSVERSO EM CARBONO DE 6,0MM E COMPRIMENTO DE 32 A 70MM. | UND | 10 |

ITENS DIVERSOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|-----|--------|
| 78 | KIT PARA DISSECTOMIA PERCUTÂNEA PARA REMOÇÃO DE NÚCLEO PULPOSO DO DISCO INTERVERTEBRAL, COM ORIFÍCIOS DE REMOÇÃO REGIÕES DISTAIS E LATERAIS, COM PRESERVAÇÃO DO ANÉLUS FIBROSO. | UND | 10 |
| 79 | KIT RADIOFREQUÊNCIA CERVICAL E LOMBAR PULSADA E ABLATIVA | UND | 40 |
| 80 | PARAFUSO CANULADO PARA FRATURA DE PROCESSO ODONTOIDE AUTOPERFORANTE COM 4,0 MM DE ESPESSURA E TAMANHO VARIÁVEL | UND | 5 |
| 81 | CIMENTO ÓSSEO ISOTERMICO E OSTEOCONDUTOR 5GRAMAS | UND | 15 |
| 82 | KIT COM ELETRODOS PARA NEUROMONITORIZAÇÃO DE CIRURGIA DE COLUNA (O PROCEDIMENTO TEM QUE SER ACOMPANHADO PELA EQUIPE TÉCNICA DE ELETRONEUROFISIOLOGISTAS) | UND | 10 |

(Handwritten signatures)

MD - CEX
 335
 Rubrica
 72 RM

| | | | |
|-----|--|-----|----|
| 83 | LUVA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO DE RAIO DE VÁRIOS TAMANHOS | UND | 40 |
| 84 | CAGE LOMBAR (AUI) | UND | 1 |
| 85 | COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA (COTONÓIDE) COM PLO FOTOLUMINESCENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. | UND | 40 |
| 86 | HYDROGEL SINTÉTICO, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E SELAMENTO DA DURAMÁTER. QUANTIDADE DE PRODUTO POR KIT: 5ML.COMPOSTO POR POLIETILENOGLICOL. E POLIETILENOIMINA ZOU TRILISINA AMINA. | UND | 15 |
| 87 | MEMBRANA PARA SUBSTITUIÇÃO DA DURAMATER DE VÁRIAS DIMENSÕES | UND | 15 |
| 88 | 1) KIT ENDOSCOPIA DE COLUNA COMPOSTO POR: ELETRODO DE RADIOFREQUÊNCIA BIPOLAR DE USO ÚNICO E ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXÍVEL, QUE PERMITA COAGULAÇÃO, FULCURAÇÃO ELETROCIRÚRGICA DURANTE O PROCEDIMENTO E QUE PERMITA MANOBRAS IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, ENDOSCÓPIO INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL), OBLURADOR, TREPINA, CÂMULA DE PUNÇÃO E TROCATER, 2) KIT CÂMULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILÍNDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO, E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. 1. EQUIPO BOMBA DE INUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÕES DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA ELETRODO FLEXÍVEL ABLADOR NA FORMA DE GATILHO | UND | 1 |
| 89 | KIT CÂMULA DE DEBRIDAÇÃO ÓSSEA AGRESSIVA TIPO CILÍNDRICA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA. | UND | 1 |
| 90 | KIT DE CÂMULAS PARA DISCECTOMIA LOMBAR/CERVICAL | UND | 15 |
| 91 | CÂMULA PARA INJEÇÃO DE FÁRMACOS PARA BLOQUEIO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS DA COLUNA VERTEBRAL, DESCARTÁVEL, COM MANEJO ACOPLADO A CÂMULA. TAMANHOS 6CM, 10CM E 15CM | UND | 30 |
| 92 | CÂMULA DE ACESSO PARA LESÃO TÉRMICA POR RADIOFREQUÊNCIA (NEUROMODULAÇÃO) PARA TRATAMENTO DE DOR EM NERVOS PERIFÉRICOS, COM UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO DE ELETRODOS COMPATÍVEIS COM GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA DE 4 CANAIS. COM CÂMULAS DE TAMANHOS DE 5, 10 E 15CM | UND | 30 |
| 93 | KIT CÂMULA COMPRESSÃO DE TRIGÊMEO POR BALÃO 14 GA - 100MM | UND | 10 |
| 94 | KIT CÂMULA DISCOGRAFIA CONTENDO 3 CÂMULAS GUIAS (EXTERNA) 18G; 3 CÂMULAS INTRODUTORA (INTERNA) 20G; 1 MANÔMETROS DIGITAIS COM CAPACIDADE DE 20 ML E MEDIÇÃO EM PSI OU ATM BAR; AGULHA, MARCADOR E ESCALA DE PLANEJAMENTO CIRÚRGICO, ADAPTADOR 3 VIAS | UND | 10 |
| 95 | ESPAÇADOR INTERESPINHOSO EM PEEK | UND | 1 |
| 96 | ESPAÇADOR INTERESPINHOSO EM TITÂNIO | UND | 1 |
| 97 | OSSE ESPONJOSO SINTÉTICO DE BETA TRICÁLCIO FOSFATO | UND | 15 |
| 98 | CAGE EM PEEK COM TRAVAS LATERAIS DINÂMICAS, DIÂMETROS E ALTURAS VARIÁVEIS | UND | 10 |
| 99 | ESPAÇADOR INTERSOMÁTICO, SHAPE ANATÔMICO, CONCRETO DINÂMICO ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS. DISPONIBILIDADE DE CAGES RETOS E ANGULADOS. MARCAS PARA VISUALIZAÇÃO EM EXAMES | UND | 10 |
| 100 | CAGE EM TRANSFORAMINAL COM ANGULAÇÃO (LORDOTICA), ALTURAS E LARGURAS VARIÁVEIS. | UND | 10 |
| 101 | FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 8MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM | UND | 20 |
| 102 | FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 12MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA | UND | 20 |


[Handwritten marks]

MD-CEX
 336
 1
 7/PM

| | | | |
|-----|--|-----|----|
| | INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM | | |
| 103 | FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA TIPO SMITH DE 14MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM | UND | 20 |
| 104 | FRESA DE CORTE DO CRANIÓTOMO, COM DIÂMETRO DE 2,3 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO POR CINCO ANOS INDICADO ATRAVÉS DE INTEGRADOR QUÍMICO, ACOMODADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS EM TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO MODELO DIAMOND MAX MACOM | UND | 20 |
| 105 | KIT ENDOSCOPIA DE COLUNA COMPOSTO POR: ELETRODO DE RADIOFREQUENCIA BIPOLAR DE USO ÚNICO E ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA COLUNA VERTEBRAL, COM PONTA FLEXÍVEL E QUE PERMITA CAUTERIZAÇÃO DE VASOS DURANTE O PROCEDIMENTO, E EMPUNHADURA NA FORMA DE GATILHO QUE PERMITA MANOBRAS IN SITU (ESTE PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE GERADOR DE RADIOFREQUENCIA, ENDOSCÓPIO E INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS PARA CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL). KIT CÂNULA DE DEFIBRILAÇÃO ÓSSEA PARA USO EM ENDOSCÓPIO EM CIRURGIA DE COLUNA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NERVO, NAS APRESENTAÇÕES CÔNICAS, CILÍNDRICAS E ESFÉRICAS, E COM COBERTURA DIAMANTADA, MEDINDO DE 2 A 4MM DE DIÂMETRO, E NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL DE USO ÚNICO. EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE 4 VIAS COM CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO DIGITAIS, ESPECÍFICO PARA ENDOSCOPIA DE COLUNA. CÂNULA DE PUNÇÃO INICIAL, BPSA CORTANTE DESCARTÁVEL PARA DRHL, COMPATÍVEL COM DRHL ENDOSCÓPICO PARA COLUNA E CANETA MARCADORA PARA PELE DE USO ÚNICO. | UND | 1 |
| 106 | SUBSTITUTO ÓSSEO PARA OSSO ESPONJOSO, EM GEL À BASE DE FOSFATO DE CÁLCIO EM 30% E ÁGUA EM 70%, PASTOSO EM GEL, INJETÁVEL, DISPONÍVEL EM OPÇÕES COM 100 (ML), 2500 (ML) E 500 (ML), APRESENTAÇÃO EM SERINGA, PRONTO PARA USO E FORMA DE UM GEL DE NATUREZA APATÍTICA, OSTEOCONDUTOR CONCEBIDO PARA O PREENCHIMENTO ÓSSEO. | UND | 10 |
| 107 | DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO QUE CONSISTE EM FITAS DE 100 A 200MM QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUEIRAM ILUMINAÇÃO, AS FITAS PODER SER UTILIZADAS JUNTAMENTE COM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COMO: RETRATORES, AFIADORES, IRRIGADORES, ENTRE OUTROS. AS FITAS POSSUEM SEM EXTREMIDADE CABO DESTINADO AO SEU MANUSEIO FEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A UMA BATERIA E ACIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO | UND | 1 |
| 108 | DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO DE 360 GRAUS DE 240MM COM SISTEMA DOBRÁVEL QUE EMITEM LUZ FRIA APLICÁVEIS EM LOCAIS CIRÚRGICOS QUE REQUEIRAM ILUMINAÇÃO. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE 360 POSSUEM EM SUA EXTREMIDADE UM CABO DESTINADO AO SEU MANUSEIO FEITO DE POLICARBONATO, O QUAL POSSUI UM INTERRUPTOR ACOPLADO A UMA BATERIA E ACIONADO O INTERRUPTOR A ENERGIA DA BATERIA PROMOVE A EMISSÃO DE LUZ DAS FITAS. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO | UND | 1 |
| 109 | DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM SUÇÃO DE LÍQUIDOS, PRODUTO EM EMBALAGEM ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, DISPOSITIVO COM BATERIA ACOPLADA E DUAS PONTAS SENDO CÔNICA DE 30MM E CANAL COAXIAL, COM FLUXO QUE VARIAM DE 700 A 1000 ML/M E PRESSÃO MÁXIMA DE 15 PSI, COMPOSIÇÃO DA PEÇA DE MÃO EM POLICARBONATO E TUDO DE IRRIGAÇÃO EM SILICONE. MATERIAL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL APÓS O PROCEDIMENTO | UND | 1 |
| 110 | DISPOSITIVO DE TRACIONAMENTO PARA COLUNA VERTEBRAL, REINAÇÃO CAUDAL PARA REGIÃO CERVICAL, CONFECCIONADO EM POLÍESTER E ALGODÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM VELCRO. TAMANHO ÚNICO, O DISPOSITIVO CONSISTE EM DOIS CONJUNTOS PARA BRAÇOS E OMBROS, TRÊS CINTAS PARA AJUSTES FRONTAL E DORSAL E ESTABILIZAÇÃO DOS BRAÇOS E | UND | 5 |

[Handwritten signatures]

MD-CEX
337
Rubrica
RM

| | | | |
|--|--|-----|----|
| 111 | UMA CINTA PARA O QUEIXO. HEMOSTÁTICO BIOABSORVÍVELS EM PÓ | UND | 20 |
| 3. Previsão da data em que deve ser iniciada a contratação: | | | |
| A contratação acima discriminada deverá ter início a partir do mês de setembro/24. | | | |
| Natal-RN, 16 de maio de 2024. | | | |
|  | | | |
| <hr/> LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA – 1º Ten Chefe do OPME - HGU/N | | | |



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.005541/2024-70

2. Descrição da necessidade

1. Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), **Cirurgias Neurológicas e Coluna**, destinado a suprir necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGUAN).
2. A aquisição objetiva atender a necessidade de DMI para manter a adequada prestação de serviços médico-hospitalares aos militares, civis, veteranos, ex-combatentes, pensionistas do Exército e seus dependentes.
3. Conforme documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores e, tendo em vista ser materiais cirúrgicos, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|---|
| Sector de Órtese, prótese e materiais especiais (OPME) | LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA – 1º Ten Chefe do Sector de OPME |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Os itens deverão ter as especificações exigidas no Termo de Referência e apresentar catálogo original em língua portuguesa indicando os produtos ofertados.
2. **Prazo de Entrega:** para procedimentos eletivos é de **48 (quarenta e oito) horas**; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de **até 04 (quatro) horas**, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde.
3. Por ocasião da entrega, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.**

5. Levantamento de Mercado

1. A equipe de planejamento da contratação verificou no mercado local (região metropolitana de Recife) e nacional (Brasil), através do compras governamentais, que têm empresas/fornecedores em condições de atender a demanda requisitada, evitando com isso que ocorra retrabalho.

6. Descrição da solução como um todo

1. O presente estudo preliminar visa à aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), **Cirurgias Neurológicas e Coluna**, objetivando atender as necessidades dos

hospitais militares no âmbito **Comando da 7ª Região Militar**.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada somente para que sejam cadastrados os itens e assim permitir as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar participar da licitação.
2. Em atenção ao artigo 3º, Decreto 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), dentro do período de 12 (doze) meses - período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços - inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;
3. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

8. Estimativa do Valor da Contratação

1. Em cumprimento ao que prescreve o Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preço para eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), **Cirurgias Neurológicas e Coluna**, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).
2. Conforme prescreve o inc. I do art. 2º e I e IV do Art 5º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021 da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização do Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) e com fornecedor.
3. A pesquisa de preços foi materializada no documento "Mapa Comparativo de Preços", que consta nos autos do processo, com identificação do agente responsável pela cotação, o qual foi designado em documento específico, sendo Boletim Interno do HMAR Nr 103 de 02 de junho de 2023, do Comando da 7ª Região Militar, cuja cópia consta apenas aos autos do processo, o que cumpre o preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.
4. Valor total estimado dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) **Cirurgias Neurológicas e Coluna** é de R\$ R\$ R\$ 5.432.646,86 (cinco milhões quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar e Organizações de Saúde subordinadas.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação desejada é justificada pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos Incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 11.462/2023, mais especificamente devido à necessidade de contratações frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da administração no decurso de 12 meses, período de validade da Ata de Registro de Preços.

12. Resultados Pretendidos

1. Com a aquisição bem sucedida, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
 - 1.1. Garantir aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), Cirurgias Neurológicas e Coluna, no prazo para procedimentos eletivos em 48 (quarenta e oito) horas; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de até 04 (quatro) horas, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde.
2. Conservação do bem estar da família militar vinculada ao Comando da 7ª Região Militar.

13. Providências a serem Adotadas

1. São obrigações da Contratante:
 - 1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;
2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – ANVISA;
3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

MD - C Ex
Fls.º 341
casos
J. A.

5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO existentes;
6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);
7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 12235;
9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;
10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
 - 11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
 - 11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
 - 11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
 - 11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
 - 11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do



MD - CEX
nº 342
N
342
342

CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

- 12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;
 - 12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
 - 12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
 - 12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
 - 12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;
 - 12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;
- 13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
 - 13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- 14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;
- 15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e húmidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
 - 15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;
 - 15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



16.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL e necessária a aquisição dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).



16. Responsáveis

LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA -- 3º Ten
Chefe do Setor de OPME

VANESSA LIMA FERREIRA - 3º Sgt
Auxiliar do Setor de OPME

JOSIANY BEZERRA DANTAS - Cel
Orcenadora de Despesas



**MINISTÉRIO DA DESPESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 CME - 7ª RM - 7ª DE
 HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
 (H Mil Natal / 1941)**

GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCOS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), tudo de acordo com as condições estabelecidas e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 2.1. A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada somente para que sejam cadastrados os itens e assim permitir as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar participar da licitação.
- 2.2. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;
- 2.3. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

3. UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA SUA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), evitando-se ônus desnecessários em contratações posteriores, que causaria transtornos e atrasos.

MAPA DE RISCOS

4. RISCOS LIGADOS À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

| RISCO 1 | |
|---------------------------|--|
| Descrição do risco | Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à aquisição. |
| Tipo | Risco de execução do contrato. |
| Probabilidade | Média |
| Dano Potencial | Licitante mostrar-se incapaz de assumir o compromisso assumido, quando |

(Assinaturas manuscritas)

MD - C.F.
345
Y
Reserva
PRM

| | |
|------------------------|---|
| | declarado vencedor da licitação. |
| Ação Preventiva | Efetuar com precisão a pesquisa de preços a fim de comparar o preço aplicado no mercado para aquisição do material pretendido, além de analisar precisamente as planilhas de custos remetidas pelos licitantes, incentivando a formação do cadastro de reserva de licitantes. |

| RISCO 2 | |
|---------------------------|--|
| Descrição do risco | Fornecedor não manter as condições iniciais de habilitação |
| Tipo | Risco de execução do contrato. |
| Probabilidade | Média |
| Dano Potencial | Rescisão Contratual |
| Ação Preventiva | Acompanhamento mensal das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado. |

| RISCO 3 | |
|---------------------------|--|
| Descrição do risco | Atraso na entrega dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), Cirurgias Neurológicas e Coluna. |
| Tipo | Risco de execução do contrato. |
| Probabilidade | Média |
| Dano Potencial | Risco à saúde do enfermo. |
| Ação Preventiva | Definir no edital da licitação o prazo limite para entrega dos materiais além de verificar a fundo documentação de habilitação da empresa garantindo que a mesma mantenha boa conduta perante o mercado. |

| RISCO 4 | |
|---------------------------|--|
| Descrição do risco | Atraso na descentralização do recurso financeiro |
| Tipo | Risco de execução do contrato. |
| Probabilidade | Média |
| Dano Potencial | impossibilidade de custeio do compromisso assumido. |
| Ação Preventiva | Efetuar solicitação de garantia a diretoria responsável pela descentralização de recursos, para execução de um pre-empenho em favor da empresa vencedora do certame. |

5. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES PARA ATINGIR O RESULTADO ESPERADO

| Item | Atividade | Data Prevista |
|------|---|---------------|
| 1 | Elaboração do DND | maio/2024 |
| 2 | Constituição do grupo de contratação | maio/2024 |
| 3 | Elaboração do Estudo Técnico Preliminar | maio/2024 |
| 4 | Elaboração do Termo de Referência | junho/2024 |
| 5 | Cotação de preço | maio/2024 |
| 6 | Elaboração do Edital | junho/2024 |
| 7 | Revisão pela CJU-PE | junho/2024 |
| 8 | Publicação do Edital | julho/2024 |
| 9 | Publicação do contrato | agosto/2024 |
| 10 | Início da execução / entrega do objeto | agosto/2024 |

(Handwritten signatures)



6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Consoante informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL e necessária a aquisição dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) Cirurgias Neurológicas e Coluna, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)

Natal - RN, 16 de maio de 2024.

LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA - 1º Ten
Integrante Demandante

VANESSA LIMA FERREIRA - 3ºSgt
Integrante Técnico



DESPACHO DO OD

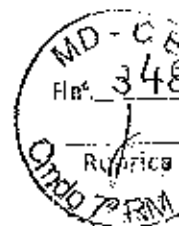
Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para prestação do serviço, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Natal-RN, 16 de maio de 2024.


JOSIANY BEZERRA DANTAS – Cel
Ordenadora de Despesas do HGuN Natal



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU



LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

| VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES | Atende plenamente a exigência? | Indicação do focal do processo em que foi atendida a exigência fls. |
|---|---------------------------------------|--|
| Houve abertura de processo administrativo? ¹ | Sim | 01 e 02 |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ² | Não se aplica | |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³ | Sim | 03, 04, 30 e 31, 192 e 193 |
| Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴ | Sim | |
| Consta documento de formalização de demanda? ⁵ | Sim | 05 a 11, 34 a 35V |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶ | Sim | 195 |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷ | Sim | 195 |
| Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸ | Sim | 12 a 17, 26 a 29V |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹ | Sim | 12 a 17, 26 a 29V |
| Há Análise de Riscos? ¹⁰ | Sim | 18 a 21, 32 a 33V |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹ | Não se aplica | |
| Houve manifestação justificando as exigências de | Sim | 14 a 16, 234V a |



| | | |
|--|---------------|--------------------------|
| práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹² | | 236 |
| Há termo de referência? ¹³ | Sim | 193 a 209V 229 a 247V |
| Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴ | Não | |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵ | Sim | 167 a 189 224 a 251 |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? | Sim | 196 e 197 |
| Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶ | Sim | 167 a 189 224 a 251 |
| O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷ | Sim | 167 a 189 224 a 251 |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸ | Sim | 186 e 187 247 a 249 |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas? | Sim | 186 e 187 247 a 249 |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹ | Não se aplica | |
| Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰ | Não se aplica | |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de | Sim | 198 a 251 262 a 280 |



| | | |
|---|---------------|------------------------|
| padronização? ²¹ | | |
| Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²² | Sim | 198 a 251 262 a 280 |
| Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³ | Sim | |
| Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴ | Sim | 198 a 251 262 a 280 |
| Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? | Não | 166 |
| Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵ | Não se aplica | |
| Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶ | Não | |
| Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷ | Não | |

| VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI) |
|---|---------------------------------------|--|
| Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸ | Sim | 36 à 162V |
| Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹ | Sim | 36 à 162V |
| Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰ | Sim | 36 à 162V |
| Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹ | Sim | 36 à 162V |

Conferido em 21/12/2010
 Acordo de 21/12/2010

| | | |
|--|------------|------------------|
| <p>A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?³²</p> | <p>Sim</p> | <p>36 à 162V</p> |
| <p>Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?³³</p> | <p>Sim</p> | <p>36 à 162V</p> |
| <p>Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?³⁴</p> | <p>Sim</p> | <p>36 à 162V</p> |
| <p>Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?³⁵</p> | <p>Sim</p> | <p>36 à 162V</p> |
| <p>Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?³⁶</p> | <p>Sim</p> | <p>36 à 162V</p> |
| <p>Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?³⁷</p> | <p>Sim</p> | <p>36 à 162V</p> |
| <p>Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional</p> | <p>Sim</p> | <p>36 à 162V</p> |



| | | |
|---|---------------|-----------|
| de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸ | | |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹ | Sim | 36 à 162V |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰ | Sim | 36 à 162V |
| Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹ | Sim | 36 à 162V |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴² | Não se aplica | |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³ | Não se aplica | |

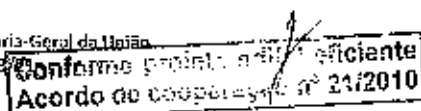
| VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência fls. |
|--|---------------------------------------|--|
| Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁴ | Sim | |
| Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵ | Não se aplica | |
| Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁶ | Não | |
| Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁷ | Não | |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁸ | Não | |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio do | Não se aplica | |



| | | |
|---|---------------|--|
| parcelamento? ⁴⁹ Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão? | Não se aplica | |
| No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota? | Não se aplica | |
| Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰ | Sim | |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹ | Não | |
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵² | Não se aplica | |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³ | Não se aplica | |
| Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴ | Sim | |

Recife, PE, 25 de junho de 2024.


JOÃO BOSCO DA SILVA ALENCAR – Cap R/I
Pregoeiro Cndm 7ªRM





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



OFÍCIO nº 15-SALC/Div Adm/Ch EM
EB: 64318.016894/2024-44
URGENTE

Recife, PE, 25 de junho de 2024.

Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Chefe CJU
Consultoria Jurídica da União
Av Herculano Bandeira,716
CEP 51110130 - Recife-PE

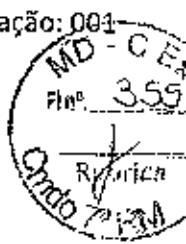
Assunto: **remessa de processo licitatório para análise jurídica e emissão de parecer**

A sua Senhoria,

Remeto o processo abaixo descrito, para análise e emissão de parecer jurídico por essa Consultoria Jurídica da União, de acordo com o parágrafo único do Art 53 da Lei nº 14.133/2021, conforme formulário para tramitação:

| | |
|---|--|
| DATA LIMITE: 12/07/2024 PRAZO MÁXIMO PARA DEVOLUÇÃO A FIM DE NÃO PREJUDICAR A CONTRATAÇÃO. | TERMO ADITIVO SE FOR O CASO: DATA LIMITE: ___/___/___ FLS. ___ NÃO É O CASO. |
| E-mail: procgociro7rm@hotmail.com | Telefone: (81) 2129-6213 |
| NUP: 64318.016107/2024-64 | Nº de volumes: 02 volumes |
| Assunto/Objeto: aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Cirurgias Neurológicas e Coluna. | |
| Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 37.492.589,81 (trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos). | Modalidade: Pregão Eletrônico SRP |
| Prazo: 12 meses | Sigla do Órgão: |

| | | |
|----------------------------|-----------------|---|
| | | Comdo da 7ª RM |
| MODELOS DA AGU | | |
| EDITAL E ANEXOS | FORAM ADOTADOS? | <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO |
| Qual o modelo utilizado: | | <input checked="" type="checkbox"/> AGU |
| Houve alteração nos itens: | | <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO |



* Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do órgão assessorado e para uso exclusivo do setor de protocolo dessa Consultoria.

Respeitosamente,

CLAUDIO GADELHA FERNANDES - Coronel
Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel **Claudio Gadelha Fernandes**, em 25/06/2024, às 15:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

wtOn-h1C7-ZqoE-Ir6Y